

CMAA

UNIDADE
VALE DO PONTAL

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIES DA
234ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

R\$ 200.000.000,00

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio da
VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

Coordenador Líder



**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Índice

1

O Setor

2

A Companhia

3

Termos e Condições da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Informações Complementares



**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Disclaimer



Este material foi preparado com finalidade exclusiva para informar e servir de suporte para as apresentações de Investidores (conforme definido abaixo) relacionadas à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em até 2 (duas) séries da 234ª (ducentésima trigésima quarta) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. (“Emissão”, “Emissora” e “CRA”, e “Devedora”, respectivamente), de acordo com o disposto no artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”). Este material foi elaborado com base em informações prestadas pela Devedora, pela Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações (“CMAA”) pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A. (“Vale do Tijuco” e, em conjunto com a CMAA, as “Fiadoras”).

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de valores mobiliários, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”). A Oferta será intermediada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Coordenador Líder”), que realizará a distribuição dos CRA para investidores profissionais e investidores qualificados, conforme definidos no artigo 11 e 12, respectivamente, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores”).

Este material apresenta informações resumidas, não tendo intenção de ser completo e não deve ser tratado por potenciais investidores como uma recomendação de investimento nos CRA objeto da Oferta. Este material também não deve ser considerado como assessoria de investimento, legal, tributária ou de outro tipo aos seus receptores, e tampouco deve ser interpretado como base para uma decisão embasada de investimento, visto que não leva em consideração os objetivos de investimento específicos, situação financeira e necessidades particulares de qualquer pessoa específica que possa ter recebido este material. Ainda, este material não deve ser interpretado como um prospecto ou uma lâmina da Oferta da Oferta.

Este material foi preparado pela Devedora e pelas Fiadoras e a análise nele contida é baseada, em parte, em determinadas presunções e informações obtidas da Devedora, pelas Fiadoras e/ou de outras fontes públicas. Certas informações constantes deste material, no que diz respeito a tendências econômicas e performance do setor, são baseadas em ou derivam de informações disponibilizadas por consultores independentes e outras fontes do setor. As informações deste material não foram verificadas de forma independente pelo Coordenador Líder.

Este material pode conter considerações referentes às perspectivas futuras do negócio e do crescimento da Devedora e das Fiadoras, bem como estimativas de resultados operacionais e financeiros, baseadas exclusivamente nas expectativas em relação ao futuro do negócio e seu contínuo acesso a capitais para financiar o plano de negócios. Tais considerações futuras podem ser afetadas por mudanças nas condições de mercado, regras governamentais, desempenho do setor, economia brasileira, entre outros fatores e circunstâncias, e, por isso, poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os Investidores poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos. O mercado e as informações de posição competitiva, deste material foram obtidas por meio de pesquisas internas da Devedora e das Fiadoras, pesquisas de mercado, informações de domínio público e publicações empresariais. O Coordenador Líder não verificou de forma independente a posição competitiva, posição de mercado, taxa de crescimento ou qualquer outro dado fornecido por terceiros ou outras publicações da indústria.

Quaisquer termos e condições dos CRA que sejam aqui citados são meramente indicativos. Qualquer decisão de investimento pelos Investidores deverá se basear única e exclusivamente nas informações contidas no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.” (“Termo de Securitização”), no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública em Até 2 (Duas) Séries da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.” (“Prospecto Preliminar”), no “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.” (“Prospecto Definitivo” e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “Prospectos”), quando disponível, e na “Lâmina da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão, em até 2 (Duas) séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. (“Lâmina”), os quais contêm informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA, da Devedora, das Fiadoras, suas respectivas atividades, situação econômico-financeira e riscos relacionados a fatores macroeconômicos, às atividades da Devedora e das Fiadoras e aos CRA, especialmente a seção relativa aos fatores de risco, além das demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras, constantes nos anexos dos Prospectos, e não com base no conteúdo deste material.

Os Investidores deverão tomar a decisão de investimento nos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (suitability). Ao decidir subscrever os CRA no âmbito da Oferta, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, da Devedora, das Fiadoras e de seus ativos, bem como dos riscos decorrentes do investimento nos CRA.

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Disclaimer



A decisão de investimento dos potenciais investidores nos CRA é de exclusiva responsabilidade dos Investidores, que devem recorrer a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos ou financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação dos CRA no mercado secundário destina-se somente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor; (ii) não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e ao setor agropecuário; e/ou (iii) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Ademais, o desempenho passado da Devedora e das Fiadoras não é indicativo de resultados futuros.

Os Investidores devem se identificar, inclusive por meio de informações pelas quais possam ser contatados, bem como explicitar a sua ligação com a Devedora e o Coordenador Líder e o fato de que está participando, ou espera participar, do esforço de venda da Oferta.

Este material pode conter medidas financeiras não contábeis (non-GAAP). Qualquer medida financeira não contábil contida neste material não é medida de performance financeira calculada de acordo com medidas contábeis e não deve ser considerada como substituição ou alternativa ao lucro ou prejuízo líquido, fluxo de caixa de operações ou outra medida contábil (GAAP) de performance de operação ou liquidez. Medidas financeiras não contábeis devem ser avaliadas adicionalmente a, e não como substitutas de análises dos resultados da Devedora e das Fiadoras divulgados de acordo com suas medidas contábeis. Não obstante tais limitações, e em conjunto com outras informações contábeis e financeiras disponíveis, a administração da Devedora e das Fiadoras considera tais medidas financeiras não contábeis indicadores razoáveis para a comparação da Emissora com seus principais concorrentes. Os documentos de oferta preliminares da Emissora contêm certas reconciliações de medidas financeiras não contábeis às demonstrações financeiras auditadas da Devedora e das Fiadoras. O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial Investidor.

A Oferta não está sujeita a análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea b, da Resolução CVM 160. Nesse sentido, os documentos relativos aos CRA e à Oferta, incluindo, sem limitação, os Prospectos, o Termo de Securitização, a Lâmina e o presente material, não foram e não serão objeto de revisão pela CVM.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA OFERTA, OS INVESTIDORES DEVEM LER O PROSPECTO PRELIMINAR E O PROSPECTO DEFINITIVO, QUANDO DISPONÍVEL, A LÂMINA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO.

ESTE MATERIAL NÃO DEVE SER UTILIZADO COMO BASE PARA QUALQUER ACORDO OU CONTRATO, BEM COMO NÃO IMPLICA ANUÊNCIA DE RESERVA OU COLOCAÇÃO DE ORDEM POR PARTE DO INVESTIDOR.

O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando disponível, poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à B3 e à CVM. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Oferta, os CRA e este material poderão ser obtidas no formulário de referência da Emissora, ou junto ao Coordenador Líder, ou junto à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (<https://www.oliveiratrust.com.br/>).

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADES COLIGADAS OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO DA EMISSÃO, VIDE ANEXO IX DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

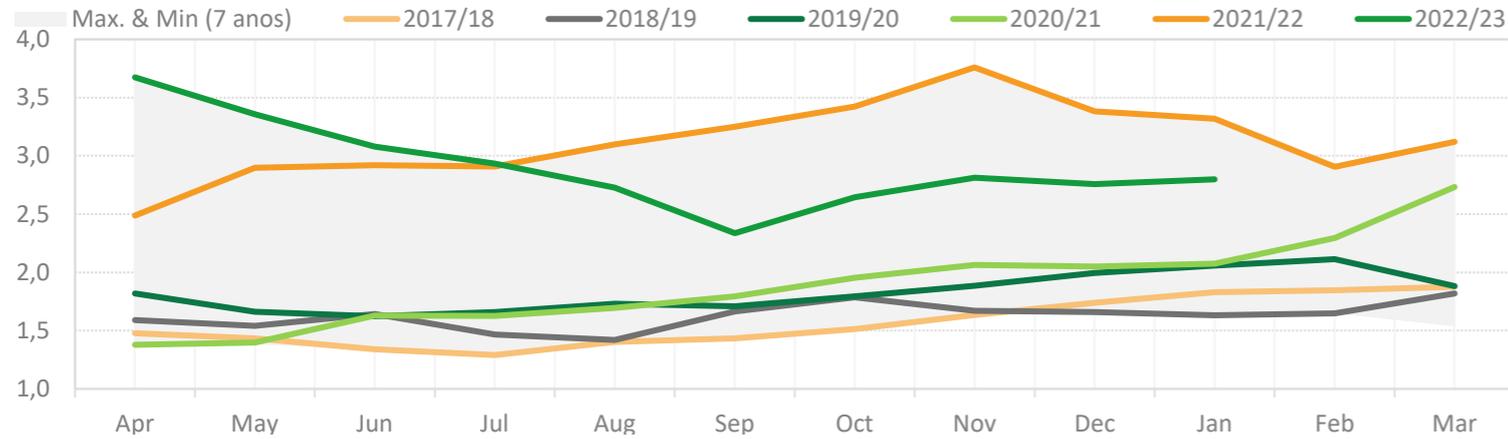
**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Mercado de Etanol

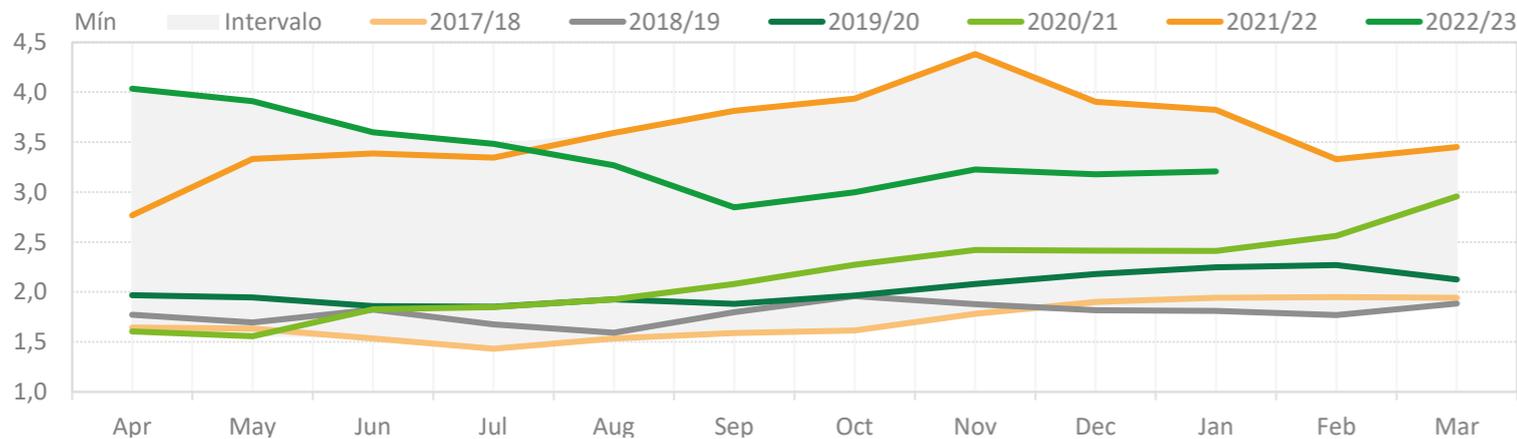
Etanol | Hidratado e Anidro Base SP



Hidratado CEPEA/ESALQ SP (R\$/l)



Anidro CEPEA/ESALQ SP (R\$/l)



Fonte: CEPEA/Esalq (<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol.aspx>); Czapp

O governo recém eleito estendeu até 28 de fevereiro de 2023 a isenção de impostos federais (PIS/COFINS e Cide) para gasolina e etanol (MP nº 1157). Essa decisão limita a valorização dos preços do etanol durante a entressafra.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

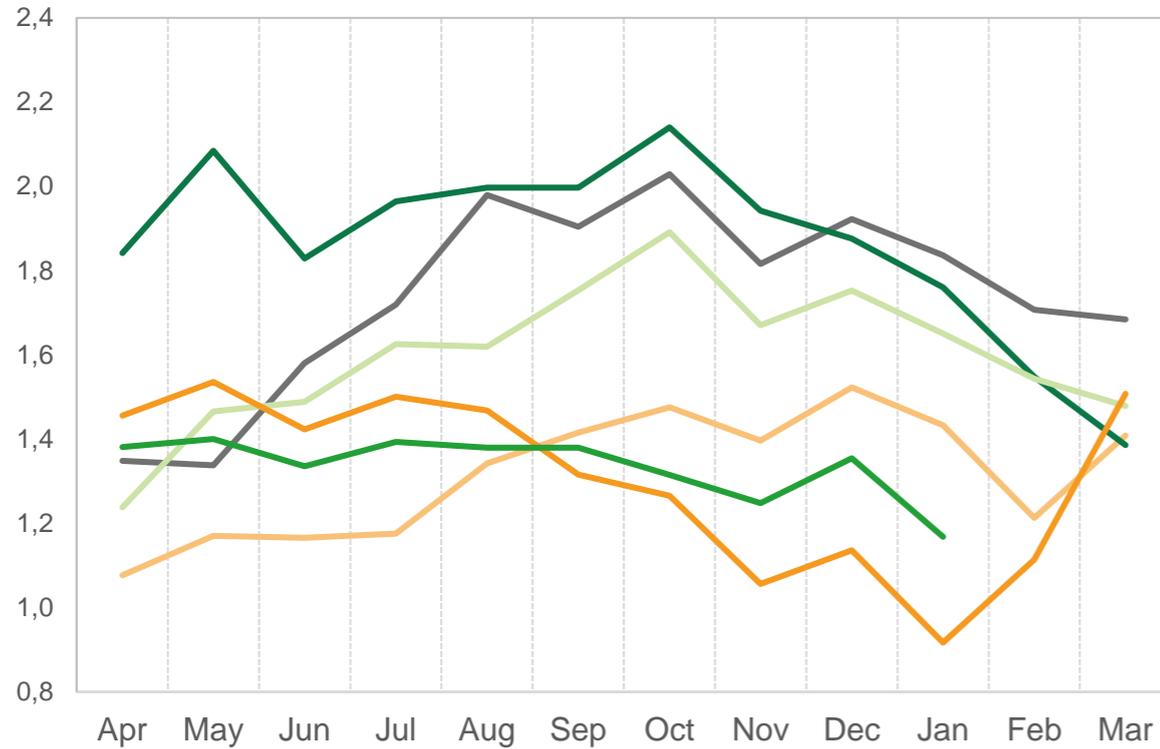
Mercado de Etanol

Etanol | Consumo Centro-Sul



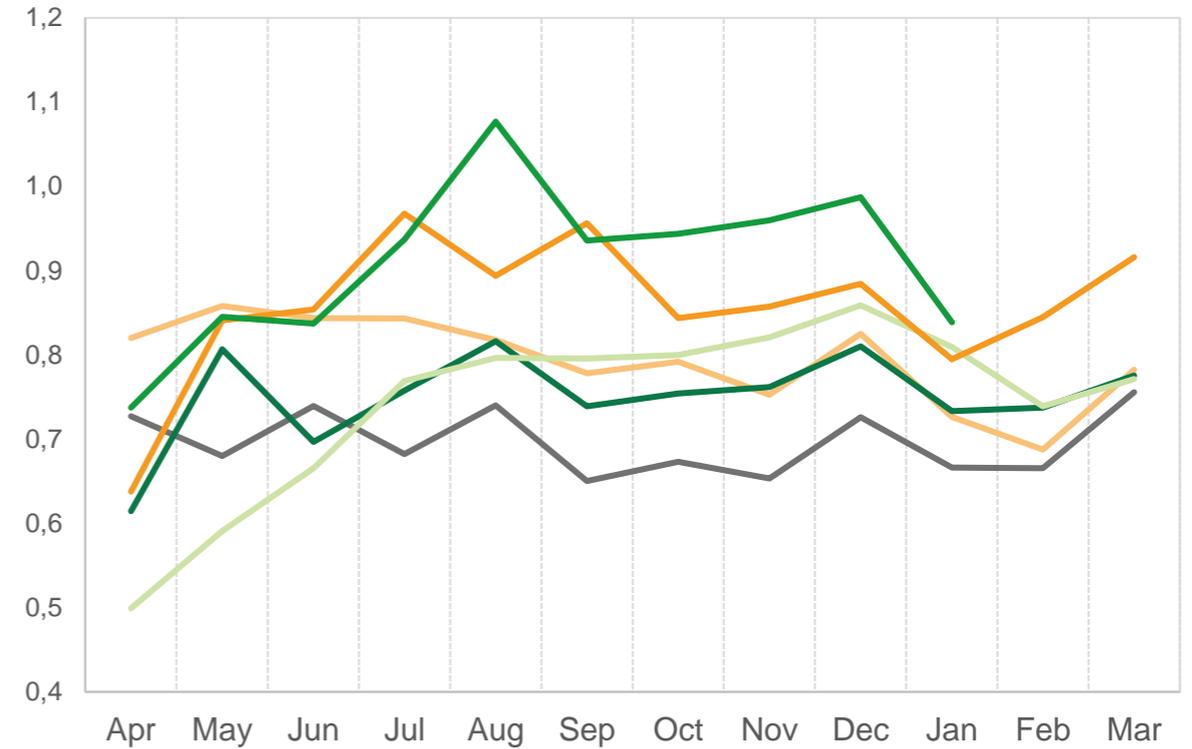
Vendas/Hidratado (mi l)

— 2017/18 — 2018/19 — 2019/20 — 2020/21 — 2021/22 — 2022/23



Vendas/Anidro (mi l)

— 2017/18 — 2018/19 — 2019/20 — 2020/21 — 2021/22 — 2022/23



Fonte: Unica, Acompanhamento de Safra, Relatório quinzenal de acompanhamento da safra atual na região centro-sul' (<http://www.unica.com.br>); Czapp

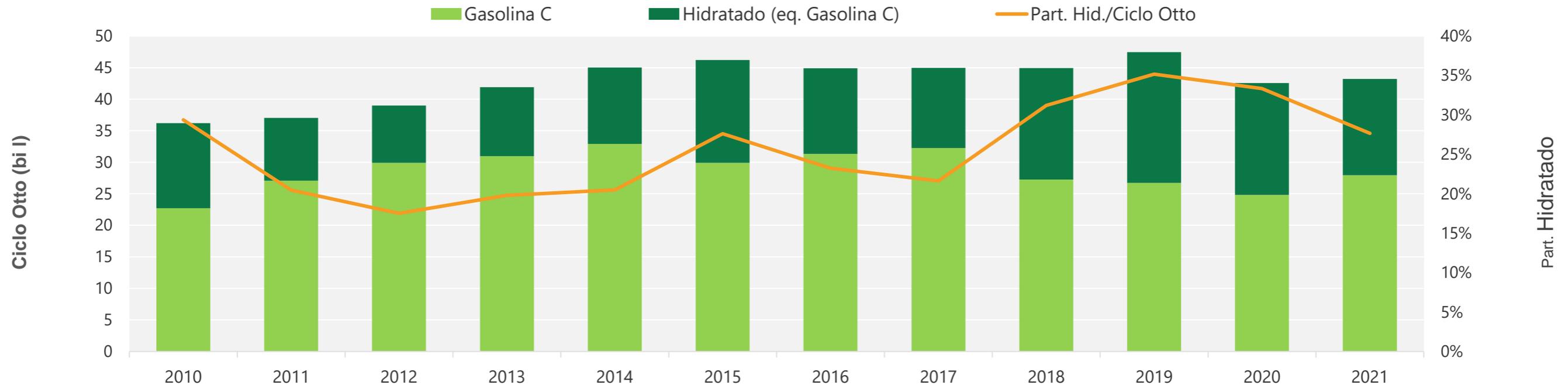
**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Mercado de Etanol

Ciclo Otto CS | Consumo de combustíveis e Share



Ciclo Otto (bi I) e Part. Hidratado



A análise do Ciclo Otto leva em consideração apenas o consumo da gasolina C (gasolina + anidro) e hidratado. O consumo total de combustíveis demonstrou crescimento em 2022 porém deu continuidade a queda de participação do hidratado no ciclo otto devido a baixa competitividade do combustível ao longo de todo o ano.

Fonte: ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-estatisticos>) & Czapp

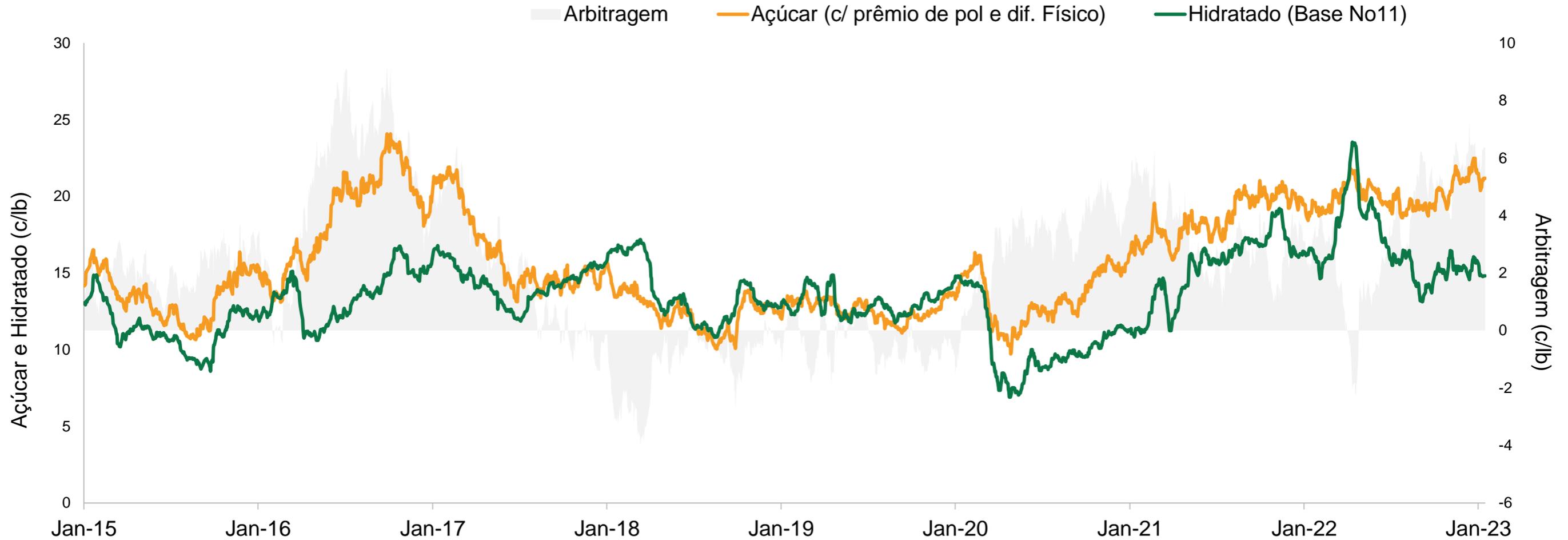
**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Mercado de Etanol VS. Mercado de Açúcar

A&E | Arbitragem No.11 vs. Hidratado



Açúcar e Hidratado (c/lb) e Paridade (c/lb)

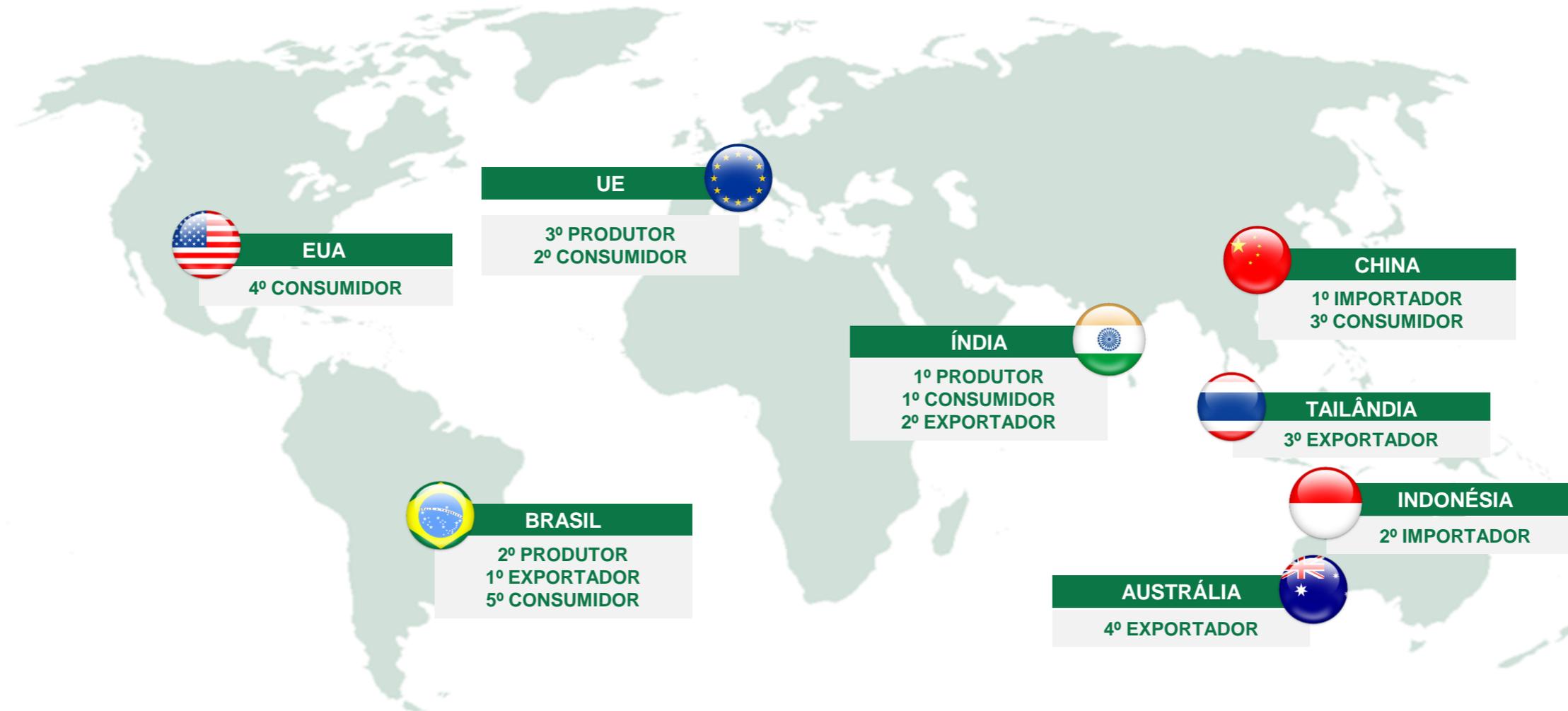


Fonte: Açúcar No11: <https://www.theice.com/products/23/Sugar-No-11-Futures/data?marketId=6348106>
 Etanol Hidratado: <https://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/etanol-diario-paulinia.aspx>
 Dólar: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
 EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Mercado de Açúcar

Açúcar | Principais Players



Fonte: Czapp (<https://app.czapp.com/auth/interactive-reports/7>)

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Mercado de Açúcar

Mundo | Perspectivas



Mundo

- O mercado permanece apertado, o consumo já ultrapassou a produção
- A demanda global precisa que as exportações da Índia cheguem a 8mmt
- Maximização de açúcar no CS Brasil



Índia

- Produção estimada de 35.5mmt
- 6mmt de açúcar aprovado para exportação até o momento



China

- Produção estimada de 10mmt em 2023
- Preocupações com secas em Guangxi
- Aumento do custo de produção do açúcar desincentiva os produtores



UE

- Produção estimada de 16,5mmt de açúcar produzidas (incluindo Reino Unido)
- Clima adverso para desenvolvimento da beterraba.
- Déficit na relação produção/consumo

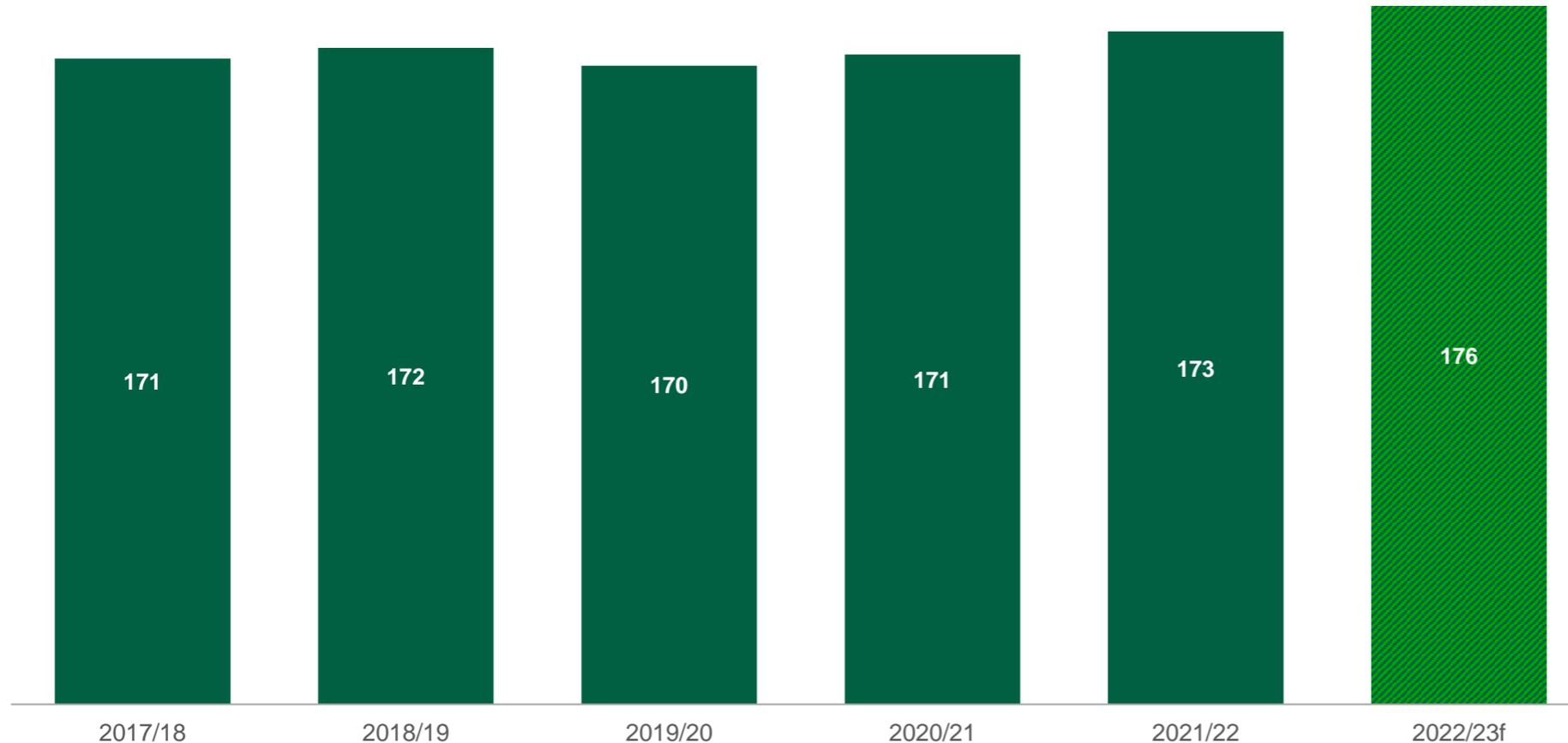
Fonte: Czapp (<https://www.czapp.com/analyst-insights/december-2022-sugar-market-video>)

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Mercado de Açúcar

Açúcar | Evolução do Consumo mundial

Consumo Mundial (mmt)



Fonte: Czapp Sugar Balance Sheets (<https://czapp.com/report/Z>)



A produção mundial está estagnada por mais de uma década em torno de 175mmt. Por outro lado, o consumo global de açúcar continua aumentando e agora está em torno de 176mmt por ano, ultrapassando a média de produção dos últimos anos.

Não houve investimento suficiente no cultivo e processamento de cana-de-açúcar ou beterraba e estamos a um evento climático adverso de uma situação de déficit no mercado de açúcar.

Índice

1

O Setor

2

A Companhia

3

Termos e Condições da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Informações Complementares



**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Destques CMAA

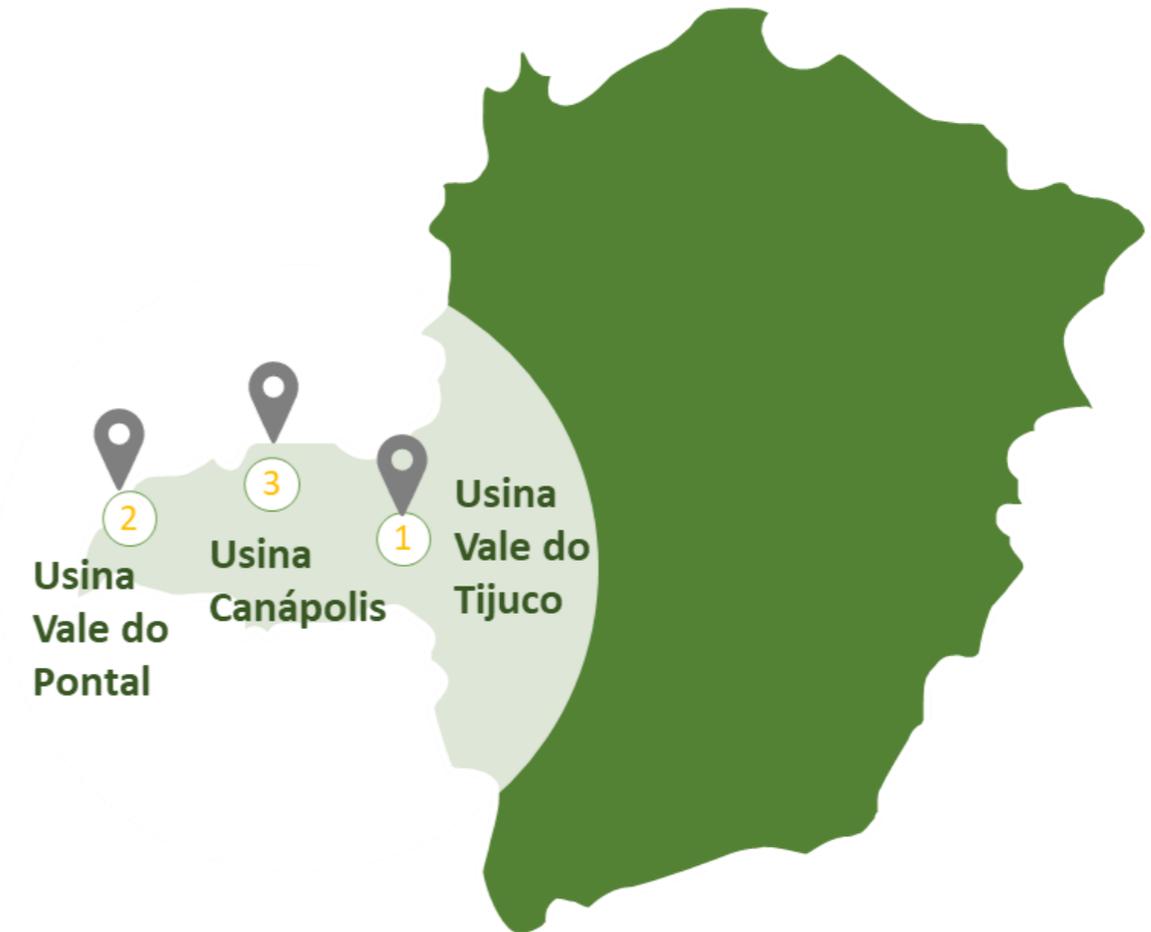


Grupo sucroalcooleiro focado no cultivo de cana-de-açúcar e na produção de açúcar VHP, etanol anidro e hidratado, e energia elétrica, com capacidade de moagem anual total de 9,7 milhões de toneladas.

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool (“CMAA”), holding do Grupo CMAA, atualmente possui três unidades: a Usina Vale do Tijuco, a Usina Vale do Pontal e a Usina Canápolis, todas localizadas em Minas Gerais, nos municípios de Uberaba, Limeira do Oeste e Canápolis, respectivamente.

- **Receita Bruta:** ~R\$1,9 bilhão
- **Capacidade de moagem:** 9,7 milhões de toneladas
- **EBITDA:** R\$ 866 milhões
- **Lucro Líquido:** R\$ 195,1 milhões
- **Cana própria:** ~47%

* Dados referentes ao exercício encerrado em 31/03/2022



Histórico



Tem início o projeto para criação do **grupo CMAA** pela **JF Citrus**.

Vinci Partners e **Och-Ziff** se juntam à **JF Citrus** o desenvolvimento do projeto da **Usina Vale do Tijuco**.

Início do processo de expansão da **Usina Vale do Tijuco**.

Aquisição da **Usina Vale do Pontal** pelos acionistas.

Incorporação e consolidação da **Usina Vale do Pontal** na **CMAA**.



CMAA implanta o primeiro viveiro de cana-de-açúcar na unidade **Vale do Tijuco**.

A **CMAA** inicia suas atividades com a **Usina Vale do Tijuco**.

Saída da **Vinci Partners** e **Och-Ziff** e entrada do **IndoAgri Brazil**.

Aquisição da **Usina Canápolis** pelos acionistas.

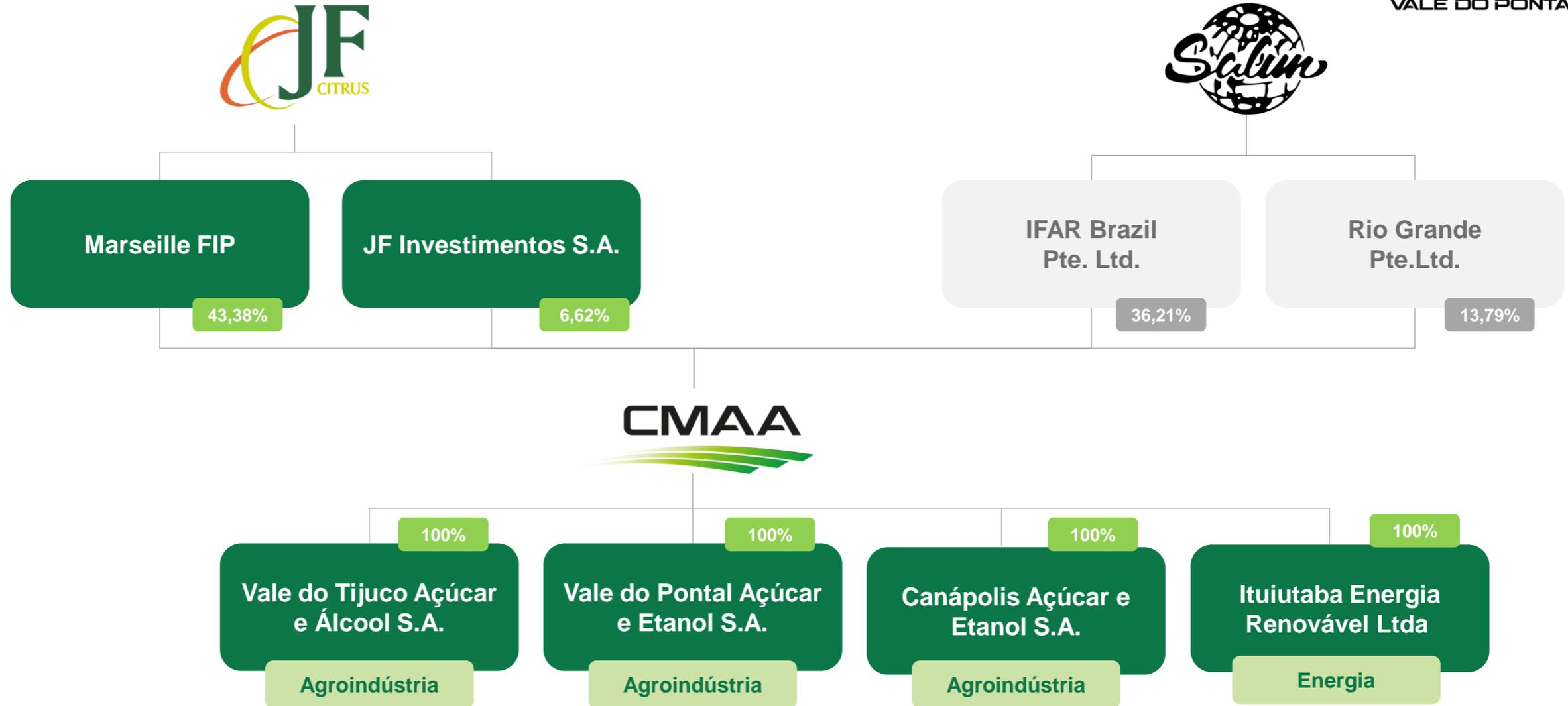
Incorporação da **Usina Canápolis** na **CMAA**. Primeira venda de **CBios**.



Fonte: CMAA, 2022

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

Estrutura Societária



Fonte: CMAA, 2022

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

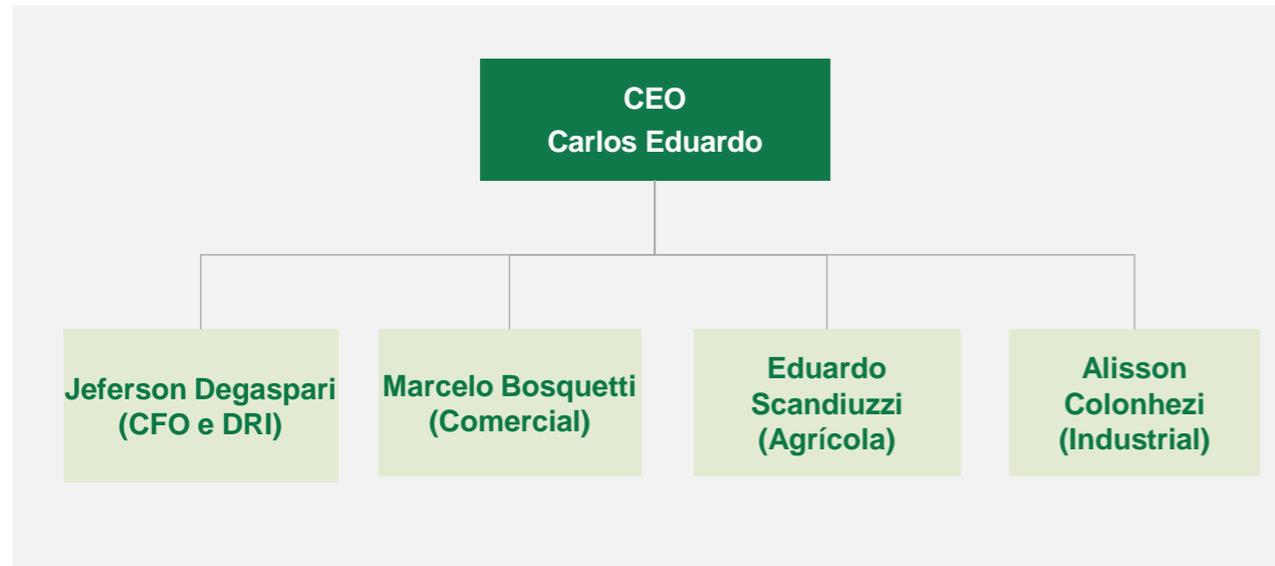
Estrutura de Gestão da CMAA



Conselho de Administração



Diretoria Executiva



Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco



Fonte: CMAA, 2022

Sinergia e capacidade financeira dos acionistas



Visão Geral da JF Citrus

- A JF Citrus é uma produtora de laranja.
- Conta com uma área produtiva de aproximadamente 10 mil hectares, para produção de laranja

Produção de Citrus

- Diferencial: produção em áreas distintas mitiga riscos climáticos e fitossanitários.
- Produtividade média superior a 1.200 caixas/ha.



Certificação Rainforest

Sinergia e capacidade financeira dos acionistas

CMAA

UNIDADE
VALE DO PONTAL

Indofood Agri Resources Ltd.

INDONESIA

A IndoAgri possui propriedades e instalações de produção estrategicamente localizadas em toda a Indonésia. A área plantada do Grupo ocupa 300.749 hectares. O dendê é a cultura dominante, seguido pela cana-de-açúcar, borracha e outras culturas. Nossas plantações estão localizadas principalmente em Sumatra e Kalimantan, enquanto nossas refinarias estão localizadas principalmente nas principais cidades, incluindo Jacarta, Medan, Surabaya e Bitung.

Área Plantada (Ha)

Óleo de Palma	Cana de Açúcar	Borracha	Outras Culturas
250.615	14.411	16.228	19.485

BRASIL

A IndoAgri tem 36,21% na CMAA, que opera três usinas de açúcar e etanol.

LEGEND

- R&D Centre
- Oil Palm Estate
- Sugar Cane Estate
- Rubber
- Cocoa
- CPO Refinery
- Palm Oil Mill
- Sugar Mill & Refinery
- Tea
- Timber
- Sugar and Ethanol Mill

A companhia faz parte da holding controlada pelo Grupo Salim, um grupo econômico da Indonésia.

Possui propriedades e instalações localizadas em toda a Indonésia.



Fonte: <http://www.indofoodagri.com/corporate-profile.html>

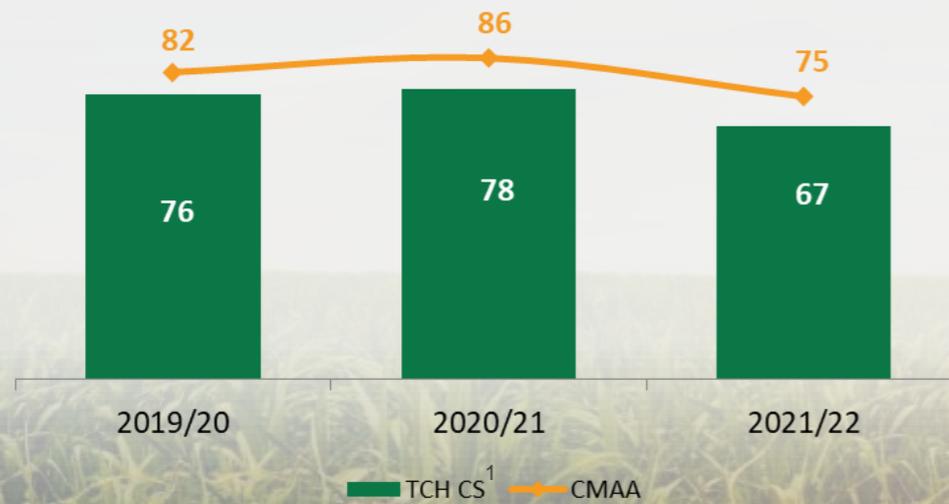
LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

Destques Operacionais



1 Produtividade agrícola acima da média do Centro Sul

Produtividade Média (t.c/ha) - Cana Própria



Fonte: CMAA, 2022 e CTC – Centro de Tecnologia Canaveieira. Nota (1): Média de produtividade da região Centro-Sul

2 Cogeração – Estabilidade do Fluxo de Caixa

Com contratos de comercialização que possibilitam uma maior flexibilidade em relação ao preço e à entrega de energia, a cogeração contribui com um fluxo de caixa estável e bem precificado.



**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Destques Operacionais

3 Logística de escoamento de Produção

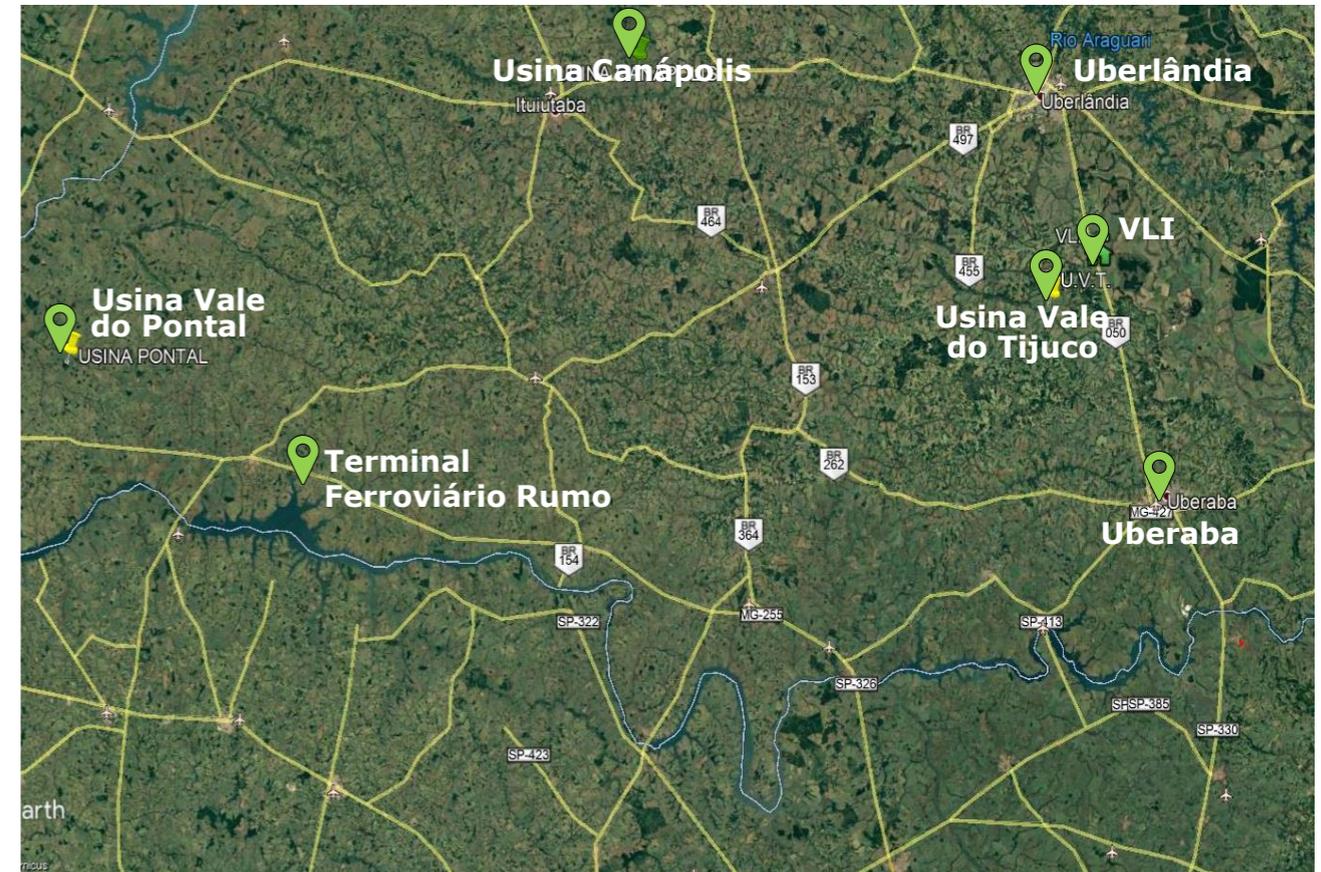
Terminal ferroviário VLI:

Presença do Terminal ferroviário VLI, próximo a Usina Vale do Tijuco, e terminal ferroviário da Rumo próximo a Usina Vale do Pontal, garante maior agilidade no escoamento da produção de açúcar da CMAA.

Vantagens competitivas:

- Redução de custos de transporte, uma vez que os terminais ferroviários encontra-se a 18,7 km e 72 km das usinas Vale do Tijuco e Vale do Pontal respectivamente.
- Redução de risco no transporte dos produtos:
 - Etanol: Clientes retiram os produtos
 - Açúcar: Os contratos com as tradings contemplam seguro da carga pelos terminais ferroviários no país de origem, seguro marítimo e chegada ao destino final.
- Custos mais competitivos na aquisição de matéria prima, pela ampla variedade de fornecedores na região.

Fonte: CMAA, 2022



Destques – CMAA



Planta de cogeração de energia elétrica com potência instalada de 85 MW na Vale do Tijuco, 50 MW na Vale do Pontal e 15 MW na Canápolis.

Em 2016 a Vale do Pontal foi adquirida da ADM do Brasil pela JFLIM, e incorporada ao grupo CMAA em Jul/2018.

Na safra 21/22 a receita de cogeração foi de R\$ 107,5 milhões.

Facilidade Logística pela Localização Estratégica no Triângulo Mineiro e a proximidade do terminal ferroviário VLI e Rumo e Álcoolduto Logum (próximo a Usina Vale do Tijuco).

Na safra 21/22, a produtividade agrícola do grupo CMAA, foi 11,90% superior a média divulgada pelo Centro de Tecnologia Canaveieira (UNICA) – CTC, de 75 tc/ha vs. 67 tc/ha do Centro Sul.

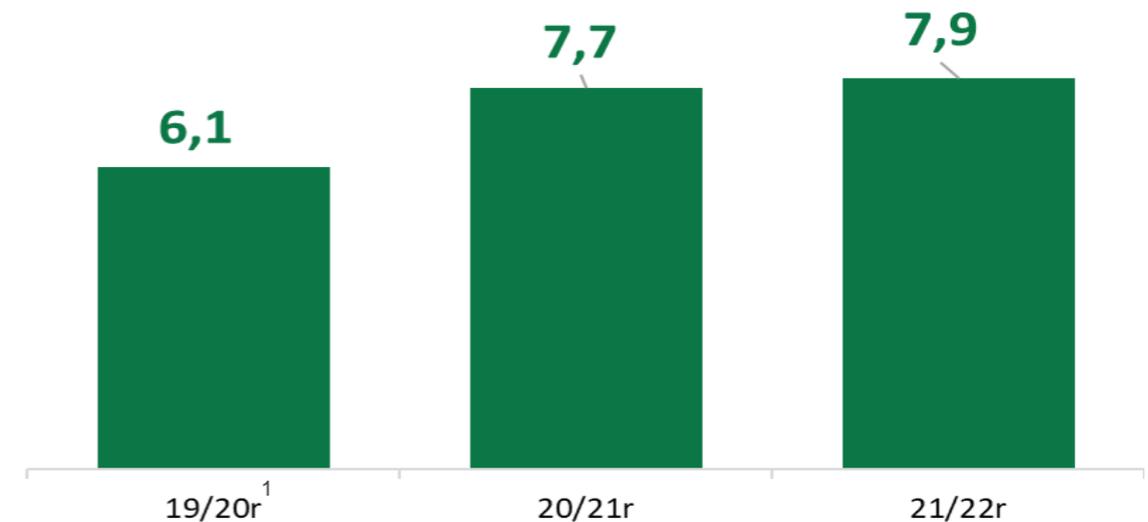
Na safra 21/22, a CMAA realizou um ATR de 137,5 kg por tonelada de cana.

Em Set/2020 a Canápolis Açúcar e Etanol S.A. foi adicionada como a mais nova unidade operacional do Grupo CMAA, juntamente com a Vale do Tijuco e a Vale do Pontal

Capacidade de Moagem

Unidade	Moagem Milhões de ton
Vale do Tijuco	5,0
Vale do Pontal	2,7
Canápolis*	2,0
Total	9,7

Moagem (em milhões de ton)

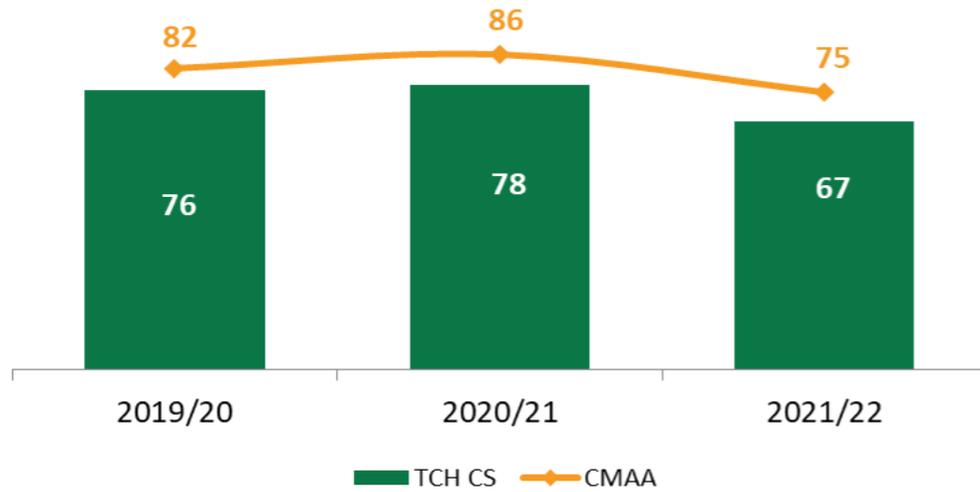


Fonte: CMAA, 2022 | *A Usina Canápolis iniciou a sua primeira moagem na SF 20/21. Nota (1): "r" significa número realizado, em todos os gráficos desta página

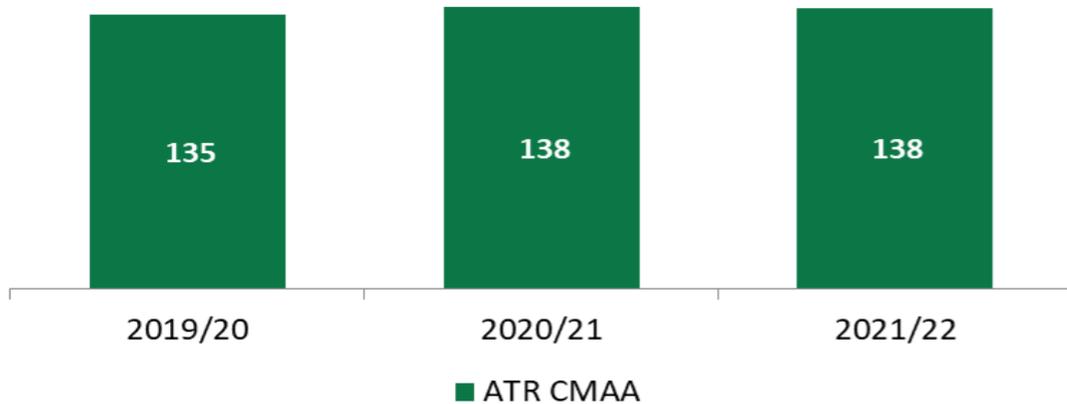


Destques – CMAA (Cont.)

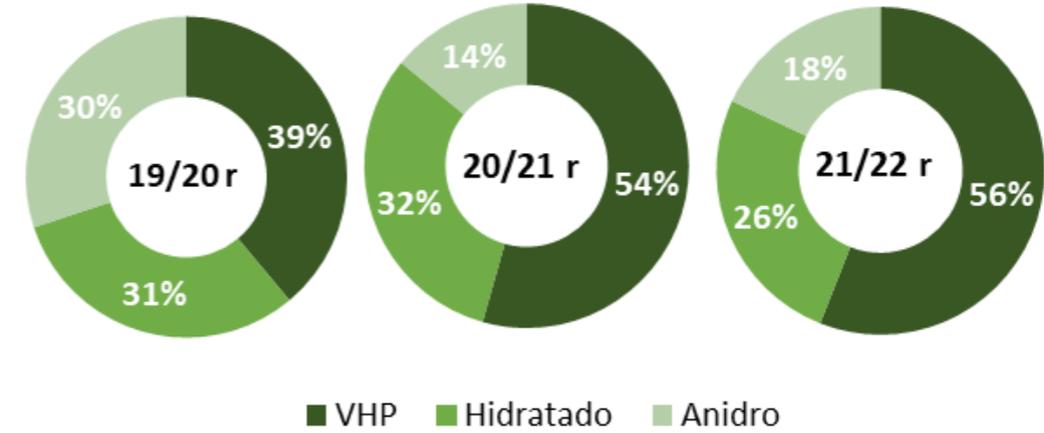
Produtividade Média (t.c/ha) - Cana Própria



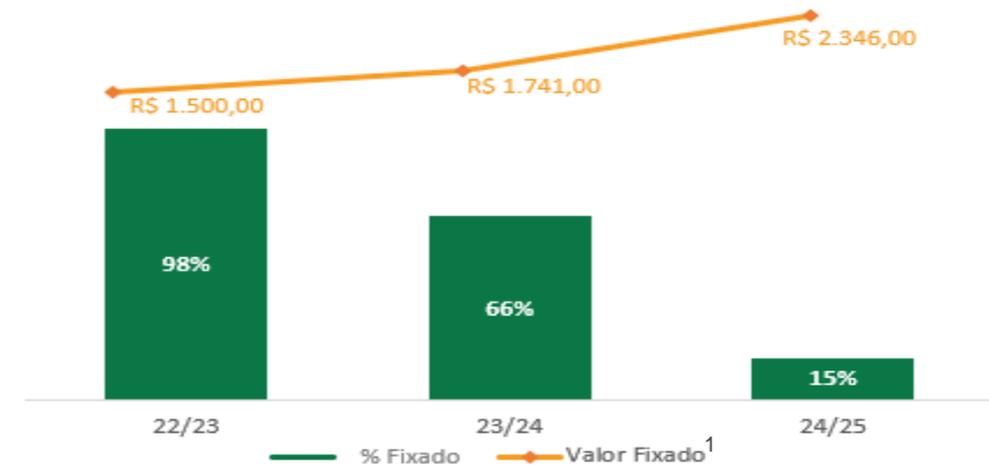
ATR (kg/tonelada de cana)



Mix de produção*



Fixação de VHP



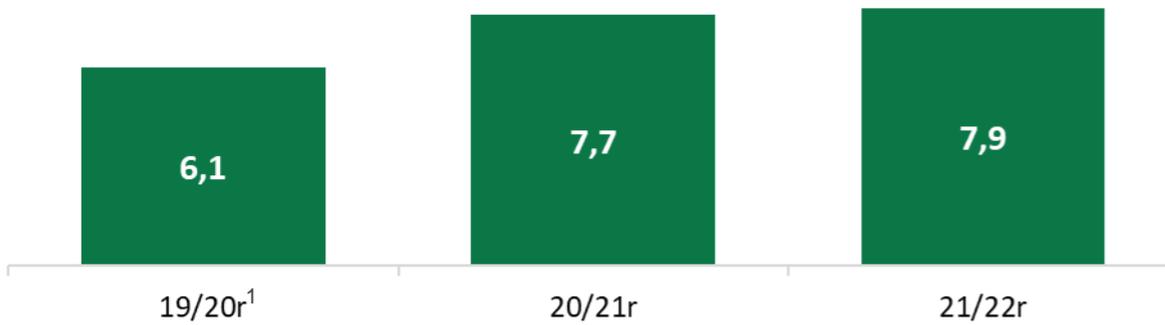
Fonte: CMAA, 2022 | *A Usina Canápolis iniciou a sua primeira moagem na SF 20/21. | ¹ Preço em R\$/tonela de açúcar, sem acréscimo de Pol e desconto de elevação.

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

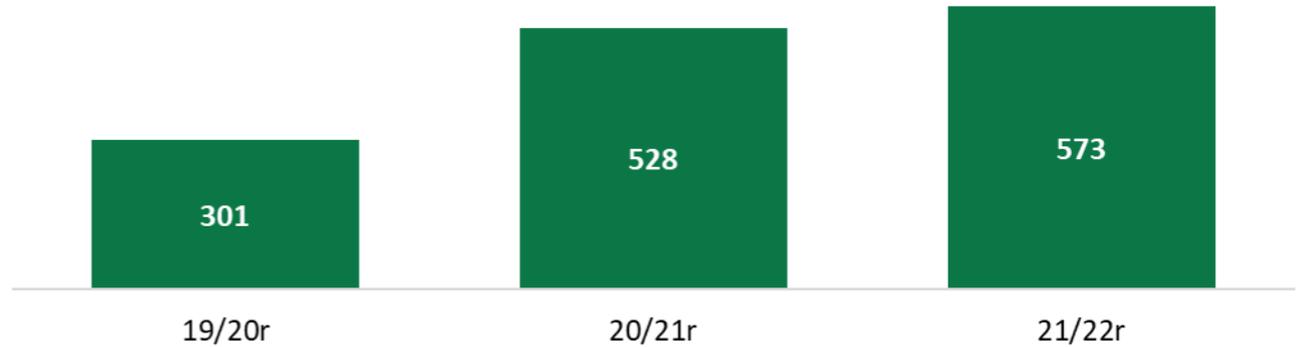
Resultados Operacionais CMAA



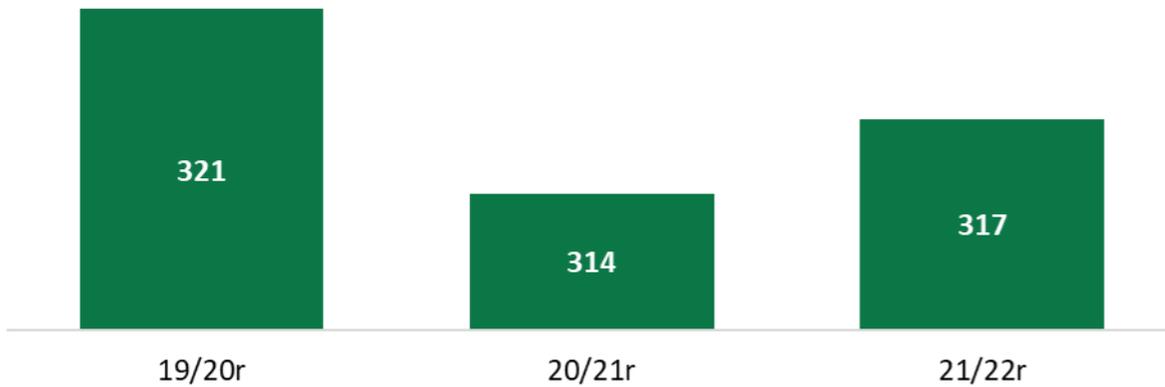
Moagem* (MM ton)



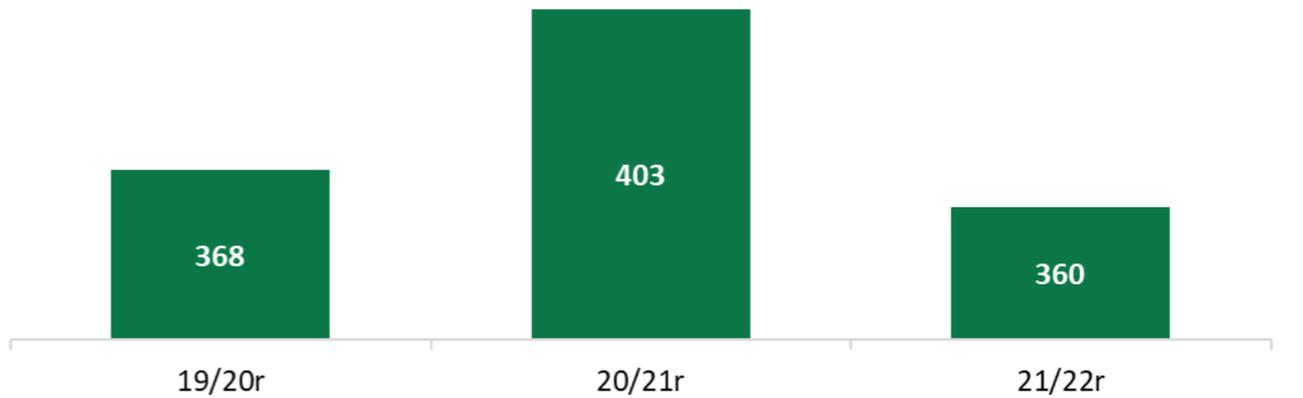
Volume de VHP* (Mil ton)



Volume de etanol* (Mil m³)



Volume de energia* (Mil Mwh)

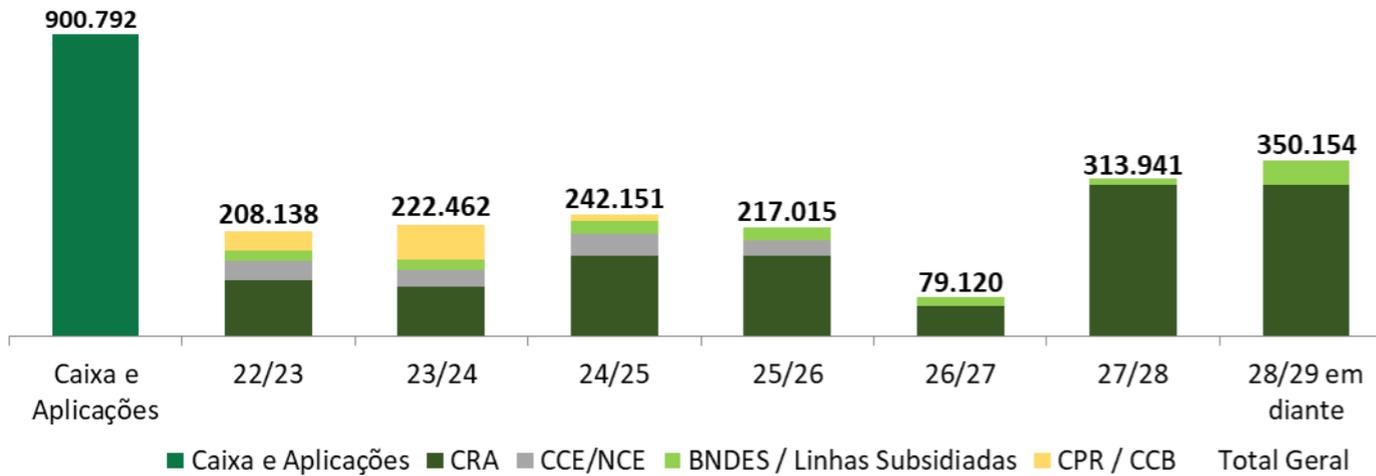


Fonte: CMAA, 2022 | *A Usina Canápolis iniciou a sua primeira moagem na SF 20/21. Nota (1): "r" significa número realizado, em todos os gráficos desta página

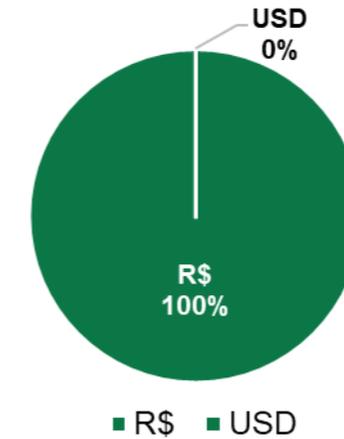
**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO"**

Endividamento – 31/mar/2022

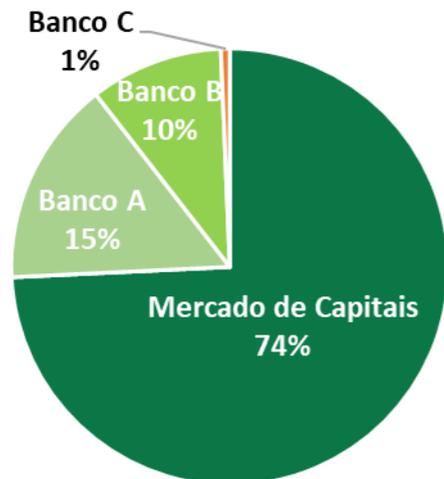
Por Prazo e Modalidade*



Por Moeda*



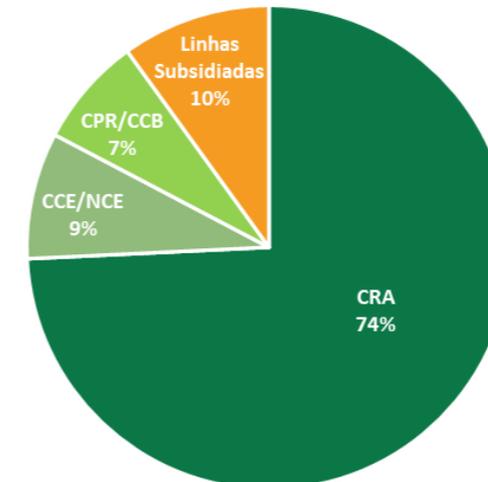
Por Banco*



Legenda:

Mercado de Capitais: CRA
 Banco A: BNDES, CCB e Votorantim
 Banco B: BDMG, BBM, Santander e Itaú
 Banco C: Banco ABC e Banco do Brasil

Por Tipo de Modalidade*

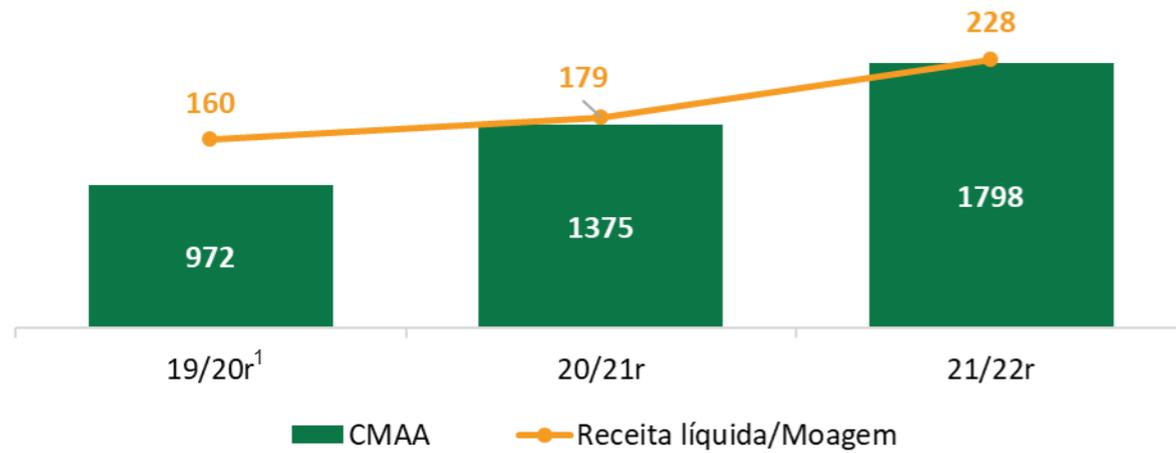


Fonte: CMAA, 2022 | *A Usina Canápolis iniciou a sua primeira moagem na SF 20/21.

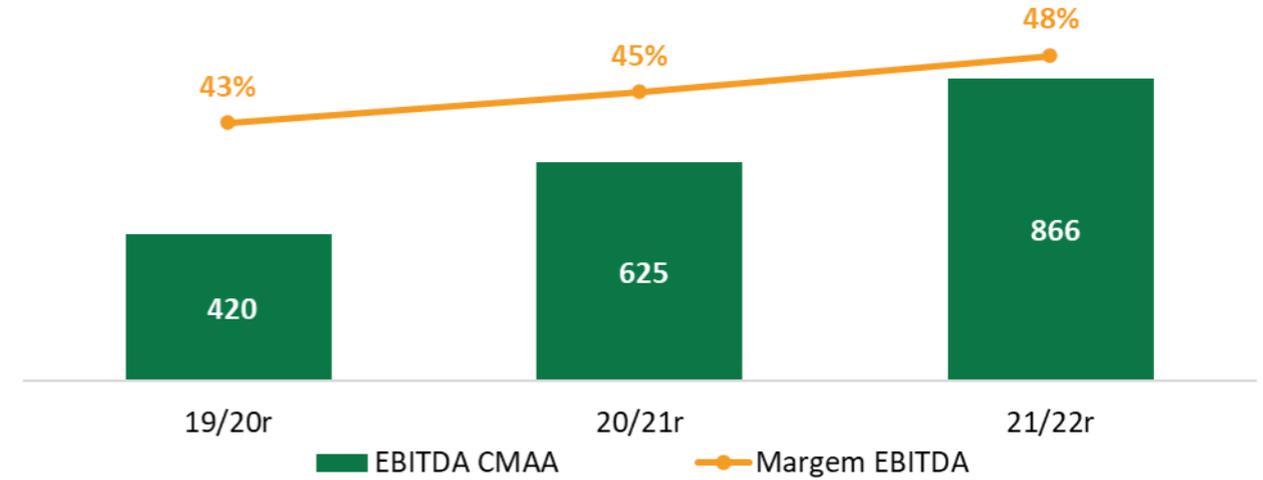
Resultados Financeiros



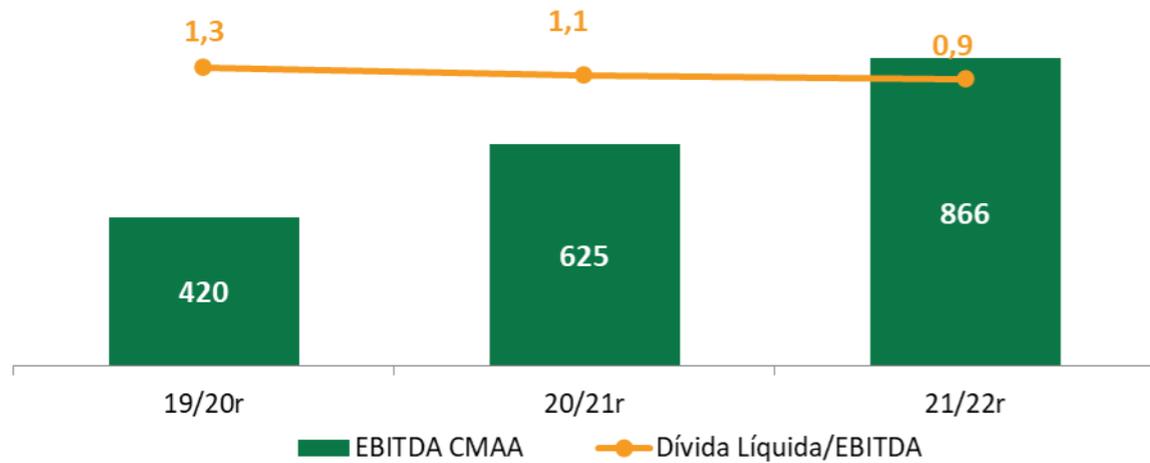
*Receita Líquida (R\$ milhões) e Fat. Líq./Moagem



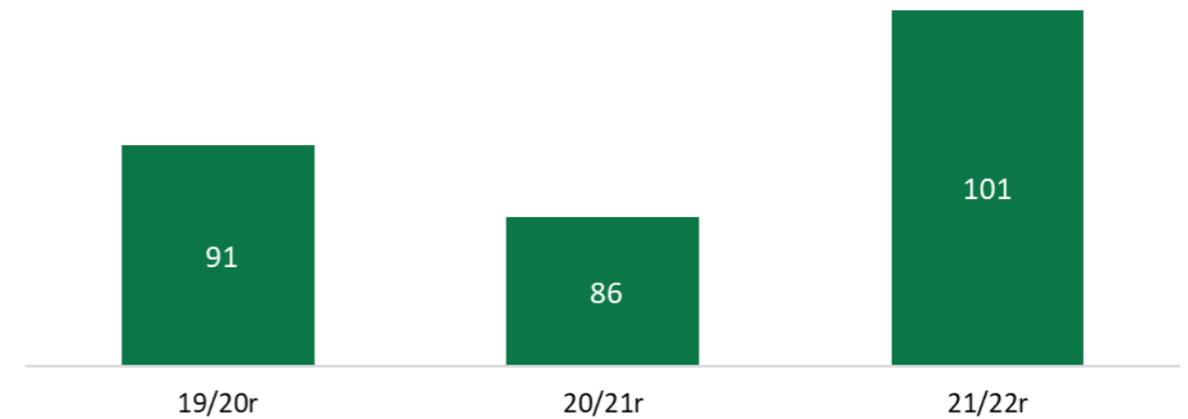
*EBITDA e Margem EBITDA (R\$ milhões e %)



*Dívida Líquida (R\$ milhões) e Dívida Líq./EBITDA



*Dívida Líquida/Moagem



Fonte: CMAA, 2022 | *A Usina Canápolis iniciou a sua primeira moagem na SF 20/21. Nota (1): "r" significa número realizado, em todos os gráficos desta página

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO"**

Índice

1 O Setor

2 A Companhia

3 Termos e Condições da Oferta

4 Fatores de Risco

5 Informações Complementares



**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Termos e Condições da Oferta



Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Devedora	Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.
Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Título	Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00, na Data de Emissão
Volume da Oferta	Inicialmente, R\$ 200.000.000,00, observada a possibilidade de aumento do valor total da emissão mediante exercício total ou parcial da opção de lote adicional de até 25%, podendo a oferta chegar a até R\$ 250.000.000,00
Séries	Até 2 séries em sistema de vasos comunicantes, sendo certo que, para emissão com 2 séries, cada uma deverá atender a um mínimo de R\$ 80.000.000,00
Regime de Colocação	Garantia firme de colocação
Prazo	8 anos
Amortização	Anual, ao final do 7º e 8º anos contados a partir da data de emissão
Pagamento da Remuneração	Semestrais, sem carência
Remuneração Teto	1ª Série: CDI + 1,80% a.a. 2ª Série: NTN30 + 150bps ou IPCA + 7,65 % a.a., dos dois o maior
Data de Vencimento	17 de Fevereiro de 2031
Garantia	Fiança da (i) Companhia Mineira de Açúcar e Alcool Participações e (ii) Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Termos e Condições da Oferta



Atualização Monetária	Atualização monetária pela variação acumulada do IPCA para a 2ª série
Covenant Financeiro	(i) Dívida Bancária Líquida / Tonelada de Cana Processada nos últimos 12 meses ≤ R\$ 120,00 (cento e vinte reais) (ii) Dívida Bancária Líquida / EBITDA ≤ 3,0
Resgate Antecipado Facultativo	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após 36 meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 5 Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso
Destinação dos Recursos	Atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos.
Público-Alvo	Investidor qualificado
Formador de Mercado	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escriturador	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custodiante	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição e Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.
Código ISIN	Código ISIN dos CRA 1ª Série: BRECOACRACP4; e Código ISIN dos CRA 2ª Série: BRECOACRACQ2
Rating Preliminar	brAA(sf) pela S&P
Pedido de Reserva	A partir de 08 de fevereiro de 2023 até 02 de março de 2023
Data Estimada do Bookbuilding	03 de março de 2023
Data Estimada da Liquidação	09 de março de 2023

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Cronograma Estimado



Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	30/01/2023
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	30/01/2023
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	30/01/2023
4.	Divulgação do Comunicado ao Mercado referente a reapresentação do Prospecto Preliminar e reapresentação do Prospecto Preliminar	01/02/2023
5.	Início do Roadshow	02/02/2023
6.	Início do Período de Reserva	08/02/2023
7.	Divulgação do Aviso ao Mercado – Atualização Resultado 3T23	14/02/2023
8.	Disponibilização do Prospecto Preliminar – Atualização Resultado 3T23	14/02/2023
9.	Início do Período de Desistência	15/02/2023
10.	Encerramento do Período de Desistência	23/02/2023
11.	Encerramento do Período de Reserva	02/03/2023
12.	Procedimento de Bookbuilding	03/03/2023
13.	Divulgação do Anúncio de Início	07/03/2023
14.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	08/03/2023
15.	Data de Liquidação dos CRA	09/03/2023
16.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	03/09/2023
17.	Data Máxima de Início da Negociação dos CRA na B3	Dia Útil seguinte à Divulgação do Anúncio de Encerramento

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver as seções "Suspensão ou Cancelamento da Oferta" e "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" do Prospecto Preliminar

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Equipe de Distribuição



Coordenador Lider

Getúlio Lobo

Beatriz Aguiar

Carlos Antonelli

Dante Nutini, CFA

Lara Anatriello

Guilherme Pontes

Gustavo Oxer

Gustavo Padrão

Lucas Sacramone, CFA

(11) 4871-4448

distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br

Índice

- 1 O Setor
- 2 A Companhia
- 3 Termos e Condições da Oferta
- 4 Fatores de Risco**
- 5 Informações Complementares



**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Fatores de Risco



O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, às Fiadoras e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, às Debêntures, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, no Prospecto e nos demais documentos da Oferta, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Assim, antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, das Fiadoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados, inclusive os riscos das Fiadoras aplicáveis à Devedora, conforme abaixo descrito. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora, das Fiadoras e/ou dos demais participantes da presente Oferta poderão ser afetados de forma adversa e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, de adimplir com suas respectivas obrigações no âmbito dos documentos da Oferta poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos do Prospecto, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora sobre as Fiadoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao conseqüente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

a.i.) *Riscos associados ao nível de subordinação*

Não aplicável, considerando que a presente Emissão dos CRA não conta com qualquer subordinação entre as Séries.

Fatores de Risco



a.ii.) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

a.ii.1) Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia Emissora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, conforme o caso, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou as Fiadoras, conforme o caso, não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos, afetando negativamente o recebimento pelos Titulares de CRA (conforme definido no Prospecto) dos pagamentos devidos no âmbito dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA, de modo que os Titulares de CRA não recebam a totalidade dos recursos esperados no âmbito dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

a.ii.2) A Emissora, a Devedora e as Fiadoras poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou das Fiadoras poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, e afetar de forma negativa a sua situação econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento, inclusive dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, conseqüentemente, dos CRA. Ainda, as regras estabelecidas em leis aplicáveis a situações falimentares poderão impactar adversamente a cobrança e atrasar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ainda, na hipótese do resgate previsto acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Fatores de Risco



b) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

c) Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

d) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

d.i.) Risco relativo à situação financeira e patrimonial das Fiadoras

Em razão da Fiança prestada no âmbito da Escritura de Emissão, a deterioração da situação financeira e/ou patrimonial das Fiadoras, em decorrência de fatores internos ou externos, poderá afetar de forma negativa o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

d.ii.) Risco relativo à situação financeira e patrimonial das Fiadoras

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Emissora poderá executar a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Nessa hipótese, caso as Fiadoras deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por elas constituída, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e) Riscos da Oferta

e.i.) Risco de não cumprimento das Condições Precedentes e o conseqüente cancelamento da Oferta

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes (conforme definido no Prospecto) à realização da Oferta, cujo atendimento é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder, e que deverão ser verificadas anteriormente à liquidação da Oferta. Na hipótese do não atendimento de tais Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, o Contrato de Distribuição será rescindido, a Oferta não será realizada, não produzindo efeitos com relação a quaisquer das partes, e, observado o disposto no artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o registro da Oferta será cancelado. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e Ordens de Investimentos serão automaticamente cancelados, observados os procedimentos descritos na Seção 7.3 acima, e a Emissora, a Devedora, as Fiadoras e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

Fatores de Risco



Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.ii.) Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento. Ainda, a Oferta irá adotar o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 26 da Resolução 160, de modo que os CRA estão sujeitos às restrições impostas pelo artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, observadas as exceções aplicáveis estabelecidas em seus respectivos parágrafos. Nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.iii.) Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.iv.) A Oferta será realizada em até duas séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda

A quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão será definida de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, apurada em Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação dos CRA entre as Séries da Emissão será realizada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes e que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida. Ademais, a emissão de cada uma das Séries está condicionada a observância do Montante Mínimo por Série, bem como do Montante Mínimo da Emissão. Eventual Série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, bem como, caso não haja demanda para determinada Série ou ela não observa o Montante Mínimo por Série, respectiva Série poderá nem mesmo ser emitida.

Fatores de Risco



Dessa forma, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Titulares de CRA das quais participem tanto Titulares dos CRA da 1ª Série quanto os Titulares dos CRA da 2ª Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.v.) Risco do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série (conforme definido no Prospecto), conforme o caso, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, conforme termos previstos na Seção “10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos”; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, conforme termos previstos na Seção “10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos”; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme termos previstos na Seção “10.9.

Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos”; (iv) da adesão de Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, que representem 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA da 1ª Série em Circulação e/ou dos CRA da 2ª Série em Circulação, conforme o caso, conforme termos previstos na Seção “10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos” acima; e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 do Termo de Securitização, conforme termos previstos na Seção “10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos”.

Neste caso, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Fatores de Risco



e.vi.) Os CRA poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Os Titulares de CRA podem ser obrigados a aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA caso haja a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos Titulares de CRA

Nos termos da Cláusula 7.2.6 do Termo de Securitização, caso a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, em decorrência da realização, pela Devedora, de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e haja a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, os demais Titulares dos CRA da respectiva Série não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série serão vinculados e, conseqüentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, pela Emissora, nos mesmos termos.

Neste caso, os Titulares dos CRA, mesmo que não tenham, inicialmente, aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares

de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.vii.) Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador (conforme definido no Prospecto), Banco Liquidante (conforme definido no Prospecto) e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Fatores de Risco



e.viii.) Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua totalidade, apenas pela Devedora (e/ou pelas Fiadoras, conforme Fiança outorgada). Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora (e/ou das Fiadoras, conforme o caso) pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e a amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora (e/ou pelas Fiadoras, conforme o caso), dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora e/ou as Fiadoras, conforme o caso, estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, podendo afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora (e/ou das Fiadoras, conforme o caso) pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio

e, conseqüentemente, no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.ix.) A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, no decorrer do qual serão aceitas intenções de investimentos de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto). A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos na Seção 5.1 acima, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. O Coordenador Líder não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Fatores de Risco



e.x.) *Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes no Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Emissora, da Devedora e das Fiadoras*

O Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor desde 02 de janeiro de 2023, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras.

No âmbito desta Oferta, os auditores independentes não verificaram ou verificarão a consistência das informações financeiras referentes à Emissora, à Devedora e às Fiadoras constantes no Prospecto. Assim, tais informações podem ser divergentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas pelos respectivos auditores independentes. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora, da Devedora e das Fiadoras, constantes do Prospecto, cuja consistência não foi ou será verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.xi.) *Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e da CMAA e ausência de opinião legal relativa às informações do*

Formulário de Referência da Emissora e da CMAA

As informações do Formulário de Referência da Emissora e da CMAA (conforme definido no Prospecto) não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora e da CMAA. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e da CMAA com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora e na CMAA. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e da CMAA, incorporados por referência ao Prospecto, constantes do Prospecto, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.xii.) Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA por votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação.

Fatores de Risco



Em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de resgate dos CRA ou de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em assembleias. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRA que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.xiii.) O risco de crédito da Devedora e/ou das Fiadoras e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão das Fianças serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão das Fianças será suficiente para a integral

quitação dos valores devidos pela Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão. Portanto, uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e/ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xiv.) Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Fatores de Risco



e.xv.) *Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pelas Fiadoras, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora e nas Fiadoras*

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora, à Devedora e às Fiadoras, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou das Fiadoras de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e as Fiadoras poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e das Fiadoras, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, conseqüentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de

classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário. Caso isso ocorra, os investidores que precisarem vender seus CRA no mercado secundário serão negativamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xvi.) *Medida Provisória nº 1.137, 22 de setembro de 2022*

O Governo Brasileiro publicou a Medida Provisória nº 1.137, de 22 de setembro de 2022 (“MP 1137”), que pretende alterar determinadas regras de tributação aplicáveis a investidores não residentes que invistam no país por meio de fundos de investimentos, como Fundo de investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e/ou em títulos ou valores mobiliários e letras financeiras, conforme previsão do artigo 37 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. Em tese, a eficácia dessa medida provisória se iniciou em 01 de janeiro de 2023.

Dentre outros, o artigo 3º da MP 1137 reduz a zero a alíquota do imposto de renda sobre os rendimentos produzidos por títulos e valores mobiliários objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas não-financeiras e que não sejam autorizadas pelo Banco Central. Tal benefício, contudo, não se aplica às operações realizadas entre partes vinculadas e aos casos em que o investidor esteja domiciliado em jurisdição de tributação favorecida (JTF) ou seja beneficiário de regime fiscal privilegiado (RFP), nos termos da legislação vigente.

Fatores de Risco

Não é possível, entretanto, assegurar que esse benefício será aplicável aos CRA. Isso porque, o processo legislativo de medidas provisórias envolve determinadas incertezas, uma vez que dependem de trâmites específicos, votação e aprovação pelo Congresso Nacional em um prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua publicação para que continue produzindo seus efeitos após esse prazo. Deste modo, na data de hoje, não é possível prever com antecedência se a MP 1137 será convertida em lei, ou a redação que poderá ser efetivamente aprovada, dado que, eventualmente, parlamentares podem apresentar emendas sugerindo modificações na redação inicialmente proposta pelo Governo. Ainda, caso a MP 1137 não seja convertida em lei no prazo mencionado, a medida provisória perde a sua eficácia, cabendo ao Congresso Nacional elaborar decreto legislativo para disciplinar as relações jurídicas decorrentes da MP 1137 revogada tacitamente. Desse modo, não é possível prever com antecedência os efeitos da MP 1137 durante o período de emissão do CRA, visto que caberá ao Congresso Nacional disciplinar o tratamento a ser despendido.

Sendo assim, ainda não é possível assegurar os efeitos que a MP 1137 poderá gerar sobre a tributação efetivamente aplicável aos investidores não residentes que invistam em CRA no Brasil, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xvii.) Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (due diligence) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora, à Devedora e às Fiadoras, com base em operações de mercado para operações similares.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora, à Devedora e às Fiadoras para além dos que constam no

Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xviii.) Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

A Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor (“Lei 14.430”), estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que “Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Emissora à emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”, mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.



Fatores de Risco

Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xix.) Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Titulares mencionada não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Titulares mencionada seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a

respeito das medidas a serem adotadas.

Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xx.) Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Emissora contratou o Custodiante, que será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior



Fatores de Risco



e.xxi.) Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xxii.) O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas

garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores poderá fazer com que a Emissora tenha sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxiii.) Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Fatores de Risco



e.xxiv.) Risco Decorrente do descasamento da Remuneração das Debêntures e da Remuneração dos CRA.

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI ou no IPCA, conforme o caso, divulgado na data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das Debêntures.

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tal índice, divulgados com 1 (um) dia de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI ou o IPCA utilizado para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI ou o IPCA divulgado nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxv.) Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da RFB quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os

ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme em vigor, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme em vigor, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II, da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela RFB. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Fatores de Risco



e.xxvii.) Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA. Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxvii.) Não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução

e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada ou a não realização dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Fatores de Risco



e.xxviii.) Risco da originação e formalização do lastro dos CRA e da Fiança

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de debêntures e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Debêntures como lastro dos CRA, podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxix.) Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito automático

A Oferta será distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito automático, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pelas Fiadoras, pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta

Autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Neste sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRA, no âmbito da Oferta, devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente par conduzir sua própria pesquisa, valiação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora e as Fiadoras, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxx.) Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou (iii) exclusivamente na ausência deste, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares dos CRA deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Fatores de Risco



Até a deliberação da taxa substitutiva, será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxxi.) Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10

(dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a taxa substitutiva, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA.

Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, conseqüentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro.

Fatores de Risco



Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrito acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxxii.) Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Emissora responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxiii.) Ausência de coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxiv.) Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, conseqüentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”**

Fatores de Risco



e.xxxv.) Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) não terá impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxvi.) O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Emissora), de seu devedor (a Vale do Pontal), das Fiadoras (a CMAA e a Vale do Tijuco) e créditos que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Fatores de Risco



e.xxxvii.) Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxviii.) Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido,

a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

Além disso, a perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxix.) Risco de potencial conflito de interesses decorrente de relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção “Relacionamento e Conflito de Interesses” do Prospecto, o Coordenador Líder celebrou um acordo de parceria com sociedade do grupo econômico da Emissora. A existência desse relacionamento pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta e afetar de forma negativa os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Fatores de Risco



f) Riscos da Emissora

f.i.) *Manutenção do registro de companhia aberta junto à CVM*

A atuação da Emissora como Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, etc., depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

f.ii.) *Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado*

A Emissora é uma companhia securitizadora, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, debêntures, notas comerciais, etc., nos termos das Leis nº 11.076 e 9.514 e da Lei 14.430, cujos patrimônios serão administrados separadamente. O

patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado, desde que após decisão judicial transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de setembro de 2022 era de R\$ 8.324.368,93 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei 14.430.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Alta

Fatores de Risco



f.iii.) Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderia afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

f.iv.) A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderá impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Baixa

f.v.) Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda eletrônica dos Documentos

Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com os termos em que foi contratado, o que poderá acarretar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA. O Custodiante tem obrigação de permitir à Emissora livre acesso a essa documentação, sendo que, se por qualquer motivo, o Custodiante não cumprir tal obrigação, poderá ser prejudicada a verificação da regularidade da referida documentação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Baixa / Materialidade Média

f.vi.) A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Baixa / Materialidade Média

Fatores de Risco



g) Riscos da Devedora e das Fiadoras

g.i.) O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora e das Fiadoras requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora e das Fiadoras depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora e as Fiadoras serão capazes de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora ou das Fiadoras e, conseqüentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.ii.) A Devedora e as Fiadoras estão sujeitas a intensa concorrência nos seus setores de atuação

Os setores de etanol e açúcar são altamente competitivos. Internacionalmente, a Devedora e as Fiadoras concorrem com produtores globais de etanol e açúcar. No Brasil os mercados de etanol e açúcar permanecem altamente fragmentados e competitivos. Uma possível maior consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas.

No tocante às vendas de açúcar no mercado interno, os maiores competidores da Devedora e das Fiadoras são os produtores locais. Caso o governo brasileiro venha a criar incentivos para as importações de açúcar, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado brasileiro.

Em relação às vendas de açúcar para o mercado externo, a competição é muito intensa, com os preços globais sendo altamente influenciados pela produção em outras regiões do mundo, incluindo Índia, Tailândia, União Europeia, entre outros. A existência de produtores globais de açúcar com custos menores do que os dos produtores no Brasil pode levar a pressões sobre os preços mundiais, reduzindo a rentabilidade deste segmento.

Já em relação ao etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora e/ou das Fiadoras, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora e/ou das Fiadoras têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora e/ou as Fiadoras não permanecerem competitivas em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA, poderão ser negativamente afetadas.

Fatores de Risco



Além disso, na medida em que um ou mais dos concorrentes da Devedora e/ou das Fiadoras encontrem-se mais capitalizados, apresentem uma variedade maior de produtos ou adotem uma política de venda e de fixação de preços mais bem-sucedida que a da Devedora e/ou das Fiadoras e as vendas dos concorrentes poderão aumentar de maneira significativa, a Devedora e/ou as Fiadoras podem ser afetadas negativamente.

Medidas adotadas pelos atuais participantes da indústria de distribuição, incluindo a ampliação de sua rede de distribuição e/ou ativos logísticos, ou ainda o ingresso de novos participantes, poderão resultar na elevação da oferta de combustíveis, o que poderá intensificar a concorrência que a Devedora e as Fiadoras enfrentam e afetar adversamente as suas margens e resultados.

A intensa concorrência no mercado de distribuição de combustíveis poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e/ou das Fiadoras e, conseqüentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira e sua capacidade de honrar com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão, afetando negativamente os CRA e os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.iii.) Risco relacionado ao setor das atividades desenvolvidas pela Devedora e pelas Fiadoras

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para as Fiadoras nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, das Fiadoras e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos

CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola e sucoenergético, impactando preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, das Fiadoras e/ou das suas controladas e, conseqüentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento das Debêntures. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucoenergético a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.iv.) Devedora e as Fiadoras atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo

Os setores de etanol e açúcar, tanto mundialmente quanto no Brasil, são historicamente cíclicos e sensíveis a mudanças internas e externas de oferta e demanda.

O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora e das Fiadoras, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuïrem, conforme detalhado a seguir:

Fatores de Risco

- (i) a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações no mix anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro no mix com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços e comprometendo o resultado financeiro da Devedora e das Fiadoras; e
- (ii) a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora e das Fiadoras.

Os preços de açúcar dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora e das Fiadoras. Tal como ocorre com outros produtos agrícolas, o açúcar está sujeito a flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora e das Fiadoras. Ademais, o açúcar é uma commodity negociada em bolsa, estando, portanto, sujeita a especulação, o que pode afetar o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora e das Fiadoras. Como consequência dessas variáveis, os preços do açúcar são sujeitos a volatilidade substancial.

Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do



açúcar pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora ou das Fiadoras.

Se a Devedora ou as Fiadoras não forem capazes de manter as vendas de etanol e açúcar a preços atrativos no mercado brasileiro, ou se não forem capazes de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os seus negócios de etanol e açúcar poderão ser afetados adversamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.v.) Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pelas Fiadoras

A Devedora e as Fiadoras estão sujeitas a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Fatores de Risco



g.vi.) Autorizações e licenças

A Devedora e as Fiadoras são obrigadas a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora e/ou das Fiadoras. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora e/ou as Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.vii.) Execução dos planos de negócio da Devedora e das Fiadoras

A Devedora e as Fiadoras atuam na produção de açúcar e etanol e na cogeração de energia elétrica em região próxima aos grandes centros consumidores do Triângulo Mineiro, de sorte que o resultado futuro decorrente da condução de suas operações impactará de maneira relevante seus desempenhos financeiros, podendo afetá-las adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e, conseqüentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

g.viii.) Penalidades ambientais relacionada à Devedora e às Fiadoras

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou as Fiadoras contratam terceiros para proceder com qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou as Fiadoras não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora e/ou as Fiadoras podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer conseqüências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Sendo assim, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou as Fiadoras cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora de pagar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Fatores de Risco



g.ix.) Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora e das Fiadoras, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora e das Fiadoras estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora e/ou das Fiadoras poderá não ser suficiente para protegê-las integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

As plantações da Devedora e das Fiadoras poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e das Fiadoras, e suas situações financeiras, poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos de um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora e das Fiadoras, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, conseqüentemente, as vendas líquidas da Devedora e das Fiadoras e o seu desempenho financeiro geral. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos, podendo afetar a capacidade de pagamento da Devedora e das Fiadoras. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.x.) Sazonalidade inerente ao setor sucroalcooleiro e, em especial, ao período de colheita anual específico da região do Triângulo Mineiro

As operações desenvolvidas pela Devedora e/ou pelas Fiadoras estão sujeitas à sazonalidade decorrente do ciclo de colheita da cana-de-açúcar no Triângulo Mineiro, no estado de Minas Gerais. O período de colheita anual de cana-de-açúcar no Triângulo Mineiro se inicia em abril/maio e se finda em novembro/dezembro. Isso cria flutuações nos estoques, normalmente com picos em dezembro para cobrir as vendas na entressafra (ou seja, de janeiro a abril), e certo grau de sazonalidade no lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social. Dessa forma, a sazonalidade poderá causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais, além de ensejar a necessidade de investimentos constantes por parte da Devedora e das Fiadoras, podendo, desta forma, prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelas Fiadoras. Ademais, o ciclo da cana-de-açúcar se sujeita à queda gradativa de produtividade, verificada desde a primeira safra, sendo que o próprio ciclo possui duração máxima de 5 (cinco) a 7 (sete) anos, impondo-se a renovação completa do canavial após tal período, com os conseqüentes gastos necessários nesse sentido.

A produção de açúcar da Devedora e das Fiadoras depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que elas cultivam ou que a elas é fornecido por terceiros, localizados nas proximidades de suas usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas variáveis, como índice de chuvas e temperatura. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.

Fatores de Risco

Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos comercializados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xi.) Fornecedores da Devedora e das Fiadoras e fornecimento de matéria prima

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora e as Fiadoras poderão vir a ser obrigadas a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora ou das Fiadoras e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Consecana, conselho formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo Consecana. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo Consecana podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos

Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O rendimento da safra e o teor de açúcar na cana-de-açúcar dependem principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora e das Fiadoras, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar que a Devedora e as Fiadoras produzem ou compram, de modo que a Devedora e as Fiadoras podem ser adversamente afetadas.

Além disso, atualmente, a cana fornecida por terceiros, com base na produção em terras arrendadas ou objeto de parceria, representa, em média, 50% (cinquenta por cento) do total da cana necessária para os negócios da Devedora e das Fiadoras. Não há meios de se garantir que, no futuro, o abastecimento da matéria-prima será mantido sem interrupções, nem que os contratos de parceria agrícola e de arrendamento continuarão em vigor. A ocorrência de tais fatos, considerando o alto percentual de cana fornecido por terceiros, poderá resultar no aumento dos gastos atualmente despendidos com matéria prima ou na diminuição significativa do volume de cana-de-açúcar disponível para o processamento da Devedora e das Fiadoras, afetando negativamente a capacidade financeira da Devedora e das Fiadoras e, conseqüentemente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A revogação ou rescisão de contratos com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderão afetar os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras e, conseqüentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. A dependência de terceiros por parte da Devedora e/ou das Fiadoras poderá resultar em um menor controle sobre os custos, eficiência, pontualidade e qualidade de tais serviços.



Fatores de Risco



Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos comercializados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xi.) Fornecedores da Devedora e das Fiadoras e fornecimento de matéria prima

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora e as Fiadoras poderão vir a ser obrigadas a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora ou das Fiadoras e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Consecana, conselho formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo Consecana. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo Consecana podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do

Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O rendimento da safra e o teor de açúcar na cana-de-açúcar dependem principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora e das Fiadoras, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar que a Devedora e as Fiadoras produzem ou compram, de modo que a Devedora e as Fiadoras podem ser adversamente afetadas.

Além disso, atualmente, a cana fornecida por terceiros, com base na produção em terras arrendadas ou objeto de parceria, representa, em média, 50% (cinquenta por cento) do total da cana necessária para os negócios da Devedora e das Fiadoras. Não há meios de se garantir que, no futuro, o abastecimento da matéria-prima será mantido sem interrupções, nem que os contratos de parceria agrícola e de arrendamento continuarão em vigor. A ocorrência de tais fatos, considerando o alto percentual de cana fornecido por terceiros, poderá resultar no aumento dos gastos atualmente despendidos com matéria prima ou na diminuição significativa do volume de cana-de-açúcar disponível para o processamento da Devedora e das Fiadoras, afetando negativamente a capacidade financeira da Devedora e das Fiadoras e, conseqüentemente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A revogação ou rescisão de contratos com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderão afetar os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras e, conseqüentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. A dependência de terceiros por parte da Devedora e/ou das Fiadoras poderá resultar em um menor controle sobre os custos, eficiência, pontualidade e qualidade de tais serviços.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Fatores de Risco



g.xii.) Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora e as Fiadoras não podem garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras arrendadas pela Devedora ou pelas Fiadoras pode materialmente afetar o seu uso e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora ou das Fiadoras e, conseqüentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Além disso, os imóveis utilizados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da lavoura de cana-de-açúcar poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora e/ou às Fiadoras se dará de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual invasão ou desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras para desenvolvimento de suas atividades comerciais, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação

financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, conseqüentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xiii.) Risco de transporte e armazenamento

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto. Ainda, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais. Todos estes fatores podem afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelas Fiadoras.

Além disso, a capacidade do sistema portuário nacional está próxima da plena utilização. Como parte significativa da produção da Devedora e/ou das Fiadoras é direcionada ao mercado externo, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão ser diretamente impactadas pela indisponibilidade do transporte quando necessário e/ou por um aumento significativo dos custos deste modal em função da demanda excessiva ou da oferta escassa.

Fatores de Risco



No mais, tanto o açúcar quanto o etanol são produtos bastante sensíveis, inflamáveis e sujeitos ao risco de incêndio. Portanto, condições de armazenagem adequadas são essenciais para diminuir estes riscos. Condições inadequadas de armazenagem do produto final podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora ou das Fiadoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xiv.) Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora ou as Fiadoras pretendem operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas

Os empregados da Devedora e/ou das Fiadoras são representados por sindicatos. Muitos desses empregados trabalham regidos por acordos coletivos sujeitos a contínuas negociações de salários. Essas negociações, bem como alterações nas leis trabalhistas, podem resultar em maiores despesas com pessoal, outros aumentos nos custos operacionais ou aumentos nas restrições operacionais, impactando negativamente a capacidade financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e, conseqüentemente, sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xv.) Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de

preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou das Fiadoras e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xvi.) Avanços tecnológicos

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do etanol. A Devedora e as Fiadoras não podem estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol também poderão reduzir a demanda por ou eliminar a necessidade de etanol como oxidante do combustível de maneira significativa. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol, terão um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora e das Fiadoras e, conseqüentemente, poderão afetar negativamente o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelas Fiadoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Fatores de Risco



g.xvii.) Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou às Fiadoras

A Devedora e as Fiadoras são parte e poderão ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou das Fiadoras de suas obrigações de pagamento no âmbito das Debêntures e, conseqüentemente dos CRA. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou das Fiadoras, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará os seus negócios, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Além disso, não obstante as contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, estas podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. A Devedora e as Fiadoras, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou das

Fiadoras e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xviii.) Risco decorrente da pandemia da COVID-19

Acontecimentos relacionados ao surto de coronavírus podem ter um impacto adverso relevante nas condições financeiras e/ou resultados operacionais da Devedora e das Fiadoras. Ao final de 2019, um surto de Coronavírus (COVID-19), começou e, desde então, se espalhou por vários países. Houve relatos de múltiplas fatalidades relacionadas ao vírus em vários países, incluindo Brasil e Estados Unidos, onde a Devedora tem suas principais operações. Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia de COVID-19. Durante o mês de março de 2020 e seguintes, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram bloqueios ou outras restrições para conter o vírus e várias empresas suspenderam ou reduziram as operações.

A Devedora e as Fiadoras podem enfrentar restrições impostas pelos órgãos reguladores e autoridades, dificuldades relacionadas com absenteísmo de empregados que resultariam em insuficiência de contingente para operar em alguma planta, interrupção da nossa cadeia de suprimentos, deterioração da saúde financeira dos seus clientes, custos e despesas mais elevados associados à medidas de maior distanciamento entre os colaboradores, dificuldades operacionais, tais como a postergação da retomada de capacidade de produção devido a atrasos em inspeções, avaliações e autorizações, entre outras dificuldades operacionais. A Devedora e as Fiadoras podem ter necessidade de adotar medidas de contingência adicionais ou eventualmente suspender as operações adicionais, podendo ter um impacto material adverso em suas condições financeiras ou operações.

Fatores de Risco



Por fim, o Brasil tem enfrentado o surgimento de novas variantes do Coronavírus (Sars-Cov-2), que tem ocasionado o aumento significativo no número de mortos e de infectados, fato que pode prolongar a pandemia no Brasil e no mundo, com novos períodos de quarentena e lockdown, restrições a viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução generalizada de consumo. Ademais, o plano de vacinação que vem sendo adotado pelos governos federal e estaduais do Brasil ainda segue em ritmo lento e com baixo número absoluto de pessoas vacinadas se comparado aos demais países.

Nesse sentido, as novas variantes dos vírus, a incapacidade de vacinação em massa contra a COVID-19 pelo Governo Federal e o aumento no número de casos pode causar efeitos adversos no mercado, provocando oscilações na negociação dos valores mobiliários da Devedora.

Se a pandemia da COVID-19 continuar e os esforços para conter a pandemia, governamentais ou não, limitarem ainda mais a atividade comercial ou a capacidade da Devedora e das Fiadoras de comercializar e transportar seus produtos para os clientes em geral, por um período prolongado, a demanda por seus produtos poderá ser afetada adversamente. Esses fatores também podem afetar de maneira adversa a condição financeira ou os resultados operacionais da Devedora e das Fiadoras, e sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes das Debêntures. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA pode ser negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xix.) Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e das Fiadoras

A Devedora e as Fiadoras mantêm relacionamento com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de combustíveis, indústrias atacadistas, varejistas e tradings. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e as Fiadoras estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora e/ou das Fiadoras, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xx.) Adoçantes alternativos

O uso de adoçantes alternativos, especialmente os adoçantes artificiais como aspartame, sacarina e HFCS, poderá afetar negativamente o crescimento da demanda total por açúcar no Brasil e no mundo. Fabricantes de refrigerantes de muitos países têm substituído o açúcar por adoçantes alternativos, ou aumentado o seu consumo. Além disso, o uso de adoçantes alternativos por parte dos consumidores de açúcar, inclusive fabricantes de refrigerantes, também poderá reduzir a demanda por açúcar no Brasil. Uma redução substancial no consumo de açúcar ou aumento do uso de adoçantes alternativos ou artificiais poderá reduzir a demanda pelo açúcar. Na medida em que esta situação se concretize, a produção da Devedora e das Fiadoras poderá ser afetada, podendo resultar em uma redução no crescimento de vendas líquidas e, conseqüentemente, de seu desempenho financeiro e da capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Fatores de Risco



h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

h.i.) A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira e, consequentemente, sua capacidade de honrar com as obrigações previstas na Escritura, pagamento das Debêntures e, portanto, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

h.ii.) Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora, da Devedora e das Fiadoras.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, das Fiadoras e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Fatores de Risco



h.iii.) A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora e das Fiadoras.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora, da Devedora e das Fiadoras, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro da Devedora, das Fiadoras e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

h.iv.) Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, a Devedora e as Fiadoras

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, a Devedora e as Fiadoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

h.v.) Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e as Fiadoras. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB- e, caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora e pelas Fiadoras. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e das Fiadoras e consequentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Fatores de Risco



h.vi.) Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora e das Fiadoras

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e também a demanda pelos produtos da Devedora e das Fiadoras.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora e das Fiadoras, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos a consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora e pelas Fiadoras nos mercados interno e externo, afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O governo federal tem exercido e continua a exercer influência sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas no Brasil exercem impacto direto sobre os negócios da Devedora e das Fiadoras, sua situação financeira, bem como seus resultados operacionais, os quais poderão ser adversamente afetados pelas mudanças nas políticas do governo federal, bem como por fatores econômicos em geral, dentre os quais se incluem, sem limitação:

- instabilidade econômica e social;
- expansão ou contração da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial e restrições a remessas para o exterior;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- taxas de juros;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;

- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- liquidez dos mercados de capitais e de empréstimos locais e externos;
- controle do governo federal na atividade de produção de petróleo;
- leis e regulamentações ambientais; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que afetem o País.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.vii.) Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Fatores de Risco



h.viii.) Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Índice

- 1 O Setor
- 2 A Companhia
- 3 Termos e Condições da Oferta
- 4 Fatores de Risco
- 5 Informações Complementares**



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

Prospecto Preliminar



Este material tem caráter meramente informativo e publicitário. Para uma descrição mais detalhada da Oferta e dos riscos envolvidos, leia o Prospecto Preliminar, em especial a seção “Fatores de Risco”, disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- 1) **Coordenador Líder:** www.xpi.com.br (neste website, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA Vale do Pontal - Oferta Pública de Distribuição da 234ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”);
- 2) **Emissora:** <https://www.ecoagro.agr.br/públic/eco-securitizadora> (neste website, acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo “empresa” por “Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.”, acessar “N. Emissão: 234”, clicar em “Prospecto Preliminar”, e em seguida selecionar “Prospecto Preliminar dos CRAs das 1ª e 2ª Séries da 234ª Emissão”);
- 3) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM:** <https://www.gov.br/cvm> (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 234ª Série 1 (+1) Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.”, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”, no campo “Espécie” selecionar “Prospecto Preliminar”, no campo “Data de Referência” colocar “30.01.2023”, e deixar os campos “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”);
- 4) **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3:** <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa Pública e Privada”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”; após, na aba “Sobre os CRA”, selecionar “Prospectos” e buscar pelo “Prospecto Preliminar” e, em seguida, clicar no ícone).

CMAA

UNIDADE
VALE DO PONTAL

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”